



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Setor de Licitação e Despesa

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 068/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA UNIDADES ESCOLARES INFANTIS.
Critério de Julgamento: Menor preço por item;
Modo de disputa: aberto
Data da sessão pública: 09 de OUTUBRO de 2026
Horário: 09:00hs
Envio das propostas e habilitação: a partir das 00:00hs do dia 28 de Setembro de 2026 até às 08:59h do dia 09 de Outubro de 2026.
Endereço Eletrônico: https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/
Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme subitem 1.5 do Termo de Referência.
Condições de Execução: O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do envio da nota de empenho e solicitação à licitante vencedora, em remessa única. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Lourenço Bueno de Camargo Filho, 298 – Almoxarifado Municipal, conforme subitens 5.1 e 5.3 do Termo de Referência.
Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, conforme subitem 8.20 do Termo de Referência.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado total da contratação é de caráter sigiloso, conforme subitem 10.1 do Termo de Referência.
Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

EDITAL

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do(a) Setor de Licitação e Despesa, sediado(a) na Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, Morro Agudo/SP, CEP 14.640-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 6.453, de 29 de dezembro de 2023 (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/morro_agudo - DOM de 09 de agosto de 2024, Edição 1745, páginas 6 a 46), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de brinquedos para unidades escolares infantis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por itens.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame, isoladas ou em consórcio. A participação no Pregão ocorrerá na Forma Eletrônica se dará por meio da

digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

2.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Morro Agudo (<https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>).

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para esse processo, a participação NÃO é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, com cota reservada de 10% de cada item, conforme ETP.

2.9. Não poderão disputar esta licitação:

2.9.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.2 Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.9.3 Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.5 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.6 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.9.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.9.8 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.9.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o item 2.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.9.4 e 2.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.9.4 e 2.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.16. A vedação de que trata o item 2.11 2.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação é de caráter sigiloso, conforme subitem 10.1 do Termo de Referência.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8 (fase de habilitação) deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.9.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.9.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.9.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.5 Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.9.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.9.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.9.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.9.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.9.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.9.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.20.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.20.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.22.4 Declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.23.2 Empresas brasileiras;

6.23.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.3 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.9.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *[dos dois últimos exercícios sociais]*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[patrimônio líquido mínimo]* de [10%] do *[valor total estimado da parcela pertinente]*.
- e) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- f) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4 Disposições gerais sobre habilitação

- a. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

b. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

c. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

d. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.2 Cooperativas

8.2.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a documentação complementar prevista na Lei nº 5.764, de 1971, incluindo relação de cooperados, comprovação de regularidade jurídica, fiscal e contábil, e autorização para execução do objeto.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.2.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02:00h horas, para:

8.2.3 A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.2.4 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.2.5 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.2.6 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.18. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.2.7 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.2.8 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.2.9 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.2.10 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados via e-mail: licitacaomorroagudo@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.2.11 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

8.2.12 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.1.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.1.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

8.2.13 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.2.14 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.2.15 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.2.16 Fraudar a licitação;

8.2.17 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.1.6. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.1.7. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.1.8. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.2.18 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2.19 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.20 Advertência;

8.2.21 Multa;

8.2.22 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.23 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.24 A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.25 As peculiaridades do caso concreto;

8.2.26 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.2.27 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.28 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.2.29 Para as infrações previstas nos itens 8.2.11, 8.2.12 e 8.2.13, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.2.30 Para as infrações previstas nos itens 8.2.14, 8.2.15, 8.2.16, 8.2.17, 8.2.18 e 8.2.19, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.2.15, 8.2.16, 8.2.17, 8.2.18 e 8.2.19, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.2.11, 8.2.12, 8.2.13 e 8.2.14 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2.14, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.2.31 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaomorroagudo@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://morroagudosp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 12.11.2 Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;
- 12.11.4 Anexo IV – Declaração ME/EPP
- 12.11.5 Anexo V - Declaração Unificada;
- 12.11.6 Anexo VI – Proposta de Preços;

Morro Agudo, 25 de Setembro de 2026.

LEANDRO CÉSAR SILVA VALADARES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de *brinquedos para as creches e unidades de ensino infantil*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	CAVALO DE BORRACHA UPA UPA - PULA BRINQUEDO CRIANÇA CORES AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO. MUSICAL COM LUZ BORRACHA RESISTENTE INFLÁVEL. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 7 ANOS OU ATÉ 60 KGS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X CAVALINHO UPA UPA GRANDE MUSICAL COM LUZES. MATERIAL: VINIL ATÓXICO DE ALTA DENSIDADE (MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA A CRIANÇA). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.	35	UNIDADE
2	BOLINHAS PLÁSTICAS COLORIDAS - (AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE). COMPONENTES: 100 UNIDADES. ATÓXICO. 70MM.	25	PACOTE
3	CAMINHÃO DE BRINQUEDO TIPO CEGONHEIRO - ACOMPANHADO DE 04 VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, RESISTENTE E ATÓXICO, DESTINADOS AO USO INFANTIL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CONJUNTO COMPOSTO POR 01 CAMINHÃO TIPO CEGONHEIRO E 04 VEÍCULOS TIPO PICK-UP REMOVÍVEIS; • MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, NÃO RECICLADO, RESISTENTE A IMPACTOS E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; • ACABAMENTO SEGURO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, COM PEÇAS DE DIMENSÕES ADEQUADAS PARA EVITAR RISCO DE INGESTÃO; • CORES VARIADAS EM PADRÃO INFANTIL (PODENDO INCLUIR CORES PRIMÁRIAS); • PRODUTO FORNECIDO NOVO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PRÓPRIA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; • CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, COM SELO AFIXADO NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES).	35	UNIDADE
4	KIT COZINHA INFANTIL - 31 PCS PANELINHAS ACESSÓRIOS SORTIDOS FABRICADOS EM PLÁSTICO, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: COLHERZINHA, PANELINHAS, XÍCARAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.	40	KIT
5	PISCINA DE BOLINHAS - PISCINA FABRICADA EM MATERIAL PVC PNEUMÁTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMADO REDONDO, LISA, INFLÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO 1M, ALTURA 25CM, CAPACIDADE DE 100 LITROS, CORES VARIADAS. AS BOLINHAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO COM SISTEMA EMBORRACHADO, NÃO AMASSA, QUANDO PRESSIONADA ELA VOLTAR AO FORMATO ORIGINAL, RESISTENTE, ANTI QUEBRA, NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 7 CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 BOLINHAS DE CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL). DEVERÁ SER FORNECIDO BOMBA MANUAL, 100% ADEQUADO AO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.	35	UNIDADE
6	BANCADA DE FERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 46 X 36 X 76,5 CM. MULTICOLOR. ITENS QUE ACOMPANHAM: 1 MARTELO, 1 ALICATE, 1 SERROTE, 1 ESQUADRO, 1 MORÇA, 1 CHAVE GRIFO, 1 CHAVE INGLESA, 1 CHAVE PHILIPS, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE CANHÃO, 1 SUPORTE DE CHAVES, 1 BANDEJA PEQUENA, 14 PARAFUSOS E PORCAS PLÁSTICAS, 8 GANCHOS PLÁSTICOS, 1 CARRINHO FORMULA DIDÁTICO PARA MONTAR / DESMONTAR, 1 BANCADA / MALETA, 1 BANDEJA INTERMEDIÁRIA E 8 BASTÕES (PÉS DA BANCADA). COM CERTIFICAÇÃO IMETRO.	15	KIT
7	CONJUNTO ANIMAIS - MATERIAL: VINIL, MULTICOLOR. COMPONENTES: 12 ANIMAIS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO ENTRE 9 E 15 CM IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.	25	KIT

8	CONJUNTO DINOSSAUROS - MATERIAL: VINIL, MULTICOLOR. COMPONENTES: 8 PÇS. ALTURAXLARGURA: 15CM X 8CM.	25	KIT
9	KIT APARELHOS DE USO MÉDICO - MATERIAL: PLÁSTICO. QUANTIDADE: 11 ITENS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARELHOS E PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA SIMULAR TRATAMENTO	25	KIT
10	BONECA BEBÊ TERNURA - NEGRA – CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 25CM DE ALTURA, PESO MÍNIMO: 700 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: CABEÇA, MÃOS E PÉS EM VINIL ATÓXICO, CORPO FOFINHO EM TECIDO E ENCHIMENTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA, 01 MAMADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.	30	UNIDADE
11	BONECA BEBÊ TERNURA - BRANCA - CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 25CM DE ALTURA, PESO MÍNIMO: 700 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: CABEÇA, MÃOS E PÉS EM VINIL ATÓXICO, CORPO FOFINHO EM TECIDO E ENCHIMENTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA, 01 MAMADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.	30	UNIDADE
12	BLOCOS DE MONTAR – CONJUNTO 300 PEÇAS – FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE BLOCOS DE MONTAR EDUCATIVOS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE E ATÓXICO, EM DIVERSAS CORES, DESTINADOS AO USO INFANTIL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CONJUNTO DE 120 PEÇAS DE FORMATOS VARIADOS, COM SISTEMA DE ENCAIXE FIRME E SEGURO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; • PEÇAS COM DIMENSÕES ADEQUADAS AO MANUSEIO POR CRIANÇAS, NÃO CARACTERIZANDO PEÇAS PEQUENAS PASSÍVEIS DE INGESTÃO; • SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO FREQUENTE; • PRODUTO ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE PVC, COM COSTURAS REFORÇADAS, BORDAS EM VIVO E ALÇA EM NYLON, PERMITINDO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES);	45	KIT
13	TECLADO MUSICAL - COR: DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: BOTÕES COM SONS DE ANIMAIS. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 17CM X 28CM.	15	UNIDADE
14	BRINQUEDO FRUTINHAS E LEGUMES PARA CORTE – JOGO CONTENDO NO MÍNIMO 08 (OITO) FRUTAS E LEGUMES, 1 (UMA) FACA DE BRINQUEDO E 1 (UMA) TÁBUA DE CORTES; AS FRUTAS E LEGUMES DEVERÃO SER DIVIDIDAS EM DUAS OU MAIS PARTES E POSSUIR UM VELCRO QUE UNA AS PARTES, SEPARANDO-AS COM A FACA SIMULANDO O CORTE, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO.	28	UNIDADE
15	CONJUNTO DE CARRINHOS - MATERIAL: PLÁSTICO E METAL. MULTICOLOR. COMPONENTES: 5 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 5 X 12 X 28 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE)	30	KIT
16	CABANA INFANTIL – ESTILO IGLU - MULTICOLOR. DIMENSÕES: 90CM DE ALTURA X 1.5M DE COMPRIMENTO X 1.5M DE LARGURA. • MATERIAL CONFECCIONADO EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM REFORÇO EM DIO DE AÇO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, QUE PERMITA FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM; • ESTRUTURA DOBRÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • ACABAMENTO SEGURO, SEM PEÇAS DESTACÁVEIS DE PEQUENO PORTE QUE POSSAM OFERECER RISCO ÀS CRIANÇAS; • BORDAS COM COSTURA REFORÇADA E PORTEÇÃO PARA EVITAR EXPOSIÇÃO DIRETA DO FIO DE AÇO; • PRODUTO QUE DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A BRINQUEDOS INFANTIS (INMETRO/ABNT). O FORNECIMENTO DEVERÁ SER DE PRODUTO NOVO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRONTO PARA USO.	9	UNIDADE
17	CASINHA DE BRINQUEDO INFANTIL FABRICADA TOTALMENTE EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, ATÓXICO, INCLUINDO TELHADOS, PAREDES, PISOS, JANELAS. NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 82 CM DE ALTURA, 57 CM DE LARGURA. MULTICOLOR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.	9	UNIDADE

18	BARRACA PLAYGROUND INFANTIL 5 EM 1 – FORNECIMENTO DE CONJUNTO INFANTIL TIPO “TOCA” MODELO 5 EM 1, COMPOSTO POR: 01 TÚNEL: DIMENSÕES APROXIMADAS 48X48X111 CM; 01 BARRACA QUADRADA: DIMENSÕES APROXIMADAS 77X77X83CM; 01 PISCINA DE BOLINHAS: DIMENSÕES APROXIMADAS 120X120X75 CM (BOLINHAS INCLUSAS); CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA TOTAL MONTADA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320X320X100 CM; • MATERIAL CONFECCIONADO EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM REFORÇO EM DIO DE AÇO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, QUE PERMITA FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM; • ESTRUTURA DOBRÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • ACABAMENTO SEGURO, SEM PEÇAS DESTACÁVEIS DE PEQUENO PORTE QUE POSSAM OFERECER RISCO ÀS CRIANÇAS; • BORDAS COM COSTURA REFORÇADA E PORTEÇÃO PARA EVITAR EXPOSIÇÃO DIRETA DO FIO DE AÇO; • PRODUTO QUE DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A BRINQUEDOS INFANTIS (INMETRO/ABNT). O FORNECIMENTO DEVERÁ SER DE PRODUTO NOVO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRONTO PARA USO.	9	UNIDADE
19	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS - FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, DESTINADOS AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CONJUNTO COMPOSTO POR 10 FANTOCHES: JACARÉ, MACACO, ELEFANTE, LEÃO, TARTARUGA, GIRAFÁ, ARARA, SAPO, LOBO E TUCANO; • DIMENSÕES APROXIMADAS: 280 MM DE ALTURA CADA FANTOCHE; • MATERIAL: FELTRO ATÓXICO DE ALTA GRAMATURA (MÍNIMO 2 MM), COM CORES FIRMES, RESISTENTES À LAVAGEM, SEM DESBOTAMENTO; • CONFECCIONADOS COM BOCA ARTICULADA, POSSIBILITANDO SIMULAÇÃO DE FALA; • COSTURA REFORÇADA, COM ACABAMENTO INTERNO QUE IMPEÇA SOLTURA DE PARTES OU FIBRAS; • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU COLETIVA, PROTEGIDA CONTRA UMIDADE E POEIRA; • PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES).	35	CONJUNTO
20	COZINHA INFANTIL - FORNECIMENTO DE COZINHA INFANTIL TIPO BRINQUEDO EDUCATIVO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, RESISTENTE E ATÓXICO, DESTINADA AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES LÚDICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA PRINCIPAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; • INCLUI LOUÇAS E ACESSÓRIOS (PANELAS, UTENSÍLIOS E PRATOS, NO MÍNIMO 10 PEÇAS); • DIMENSÕES APROXIMADAS DA COZINHA MONTADA: 62 CM (ALTURA) X 28 CM (LARGURA) X 58 CM (PROFUNDIDADE); • PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 1,39 KG; • ACABAMENTO SEGURO, SEM ARESTAS CORTANTES, REBARBAS OU PEÇAS SOLTAS; • PEÇAS DE DIMENSÕES ADEQUADAS AO USO INFANTIL, NÃO CARACTERIZANDO PEÇAS PEQUENAS PASSÍVEIS DE INGESTÃO; • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES). • MARCA/MODELO DE REF.: XALINGO E/OU CALESITA E/OU MAGIC TOYS IGUAL OU SUPERIOR.	40	UNIDADE

21	CUBO DE ATIVIDADES SENSORIAIS ESTILO MONTESSORIANO - FORNECIMENTO DE CUBO DE ATIVIDADES SENSORIAIS ESTILO MONTESSORIANO, CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO E SENSORIAL DE CRIANÇAS EM AMBIENTE ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • MATERIAL: MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, COM PINTURA E/OU IMPRESSÃO EM POLICROMIA ATÓXICA; • DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM (COMPRIMENTO) X 35 CM (LARGURA) X 40 CM (ALTURA); • ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS E LIXADOS, SEM REBARBAS, FARPAS OU ARESTAS CORTANTES; • ATIVIDADES INTEGRADAS: DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 05 ELEMENTOS SENSORIAIS DISTINTOS, COMO TEXTURAS VARIADAS, FECHADURAS, BOTÕES, ENGRENAGENS, CHAVES OU SIMILARES, FIXADOS DE FORMA SEGURA E FIRME AO CUBO; • FIXAÇÃO: TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER PRESOS COM FERRAGENS EMBUTIDAS OU PARAFUSOS PROTEGIDOS, SEM RISCO DE SOLTURA OU ACIDENTES; • PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE AO USO FREQUENTE EM AMBIENTE ESCOLAR; • CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES).	22	UNIDADE
22	KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO ARAMADO G, PRANCHA SELEÇÃO, XILOFONE E CUBO DE ENCAIXE -FORNECIMENTO DE KIT DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS CONFECCIONADOS EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ATÓXICA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E MUSICALIZAÇÃO INFANTIL. COMPOSIÇÃO DO KIT: • 01 BRINQUEDO ARAMADO TAMANHO G (DIMENSÕES APROXIMADAS: 33 X 20 X 20 CM); • 01 PRANCHA DE SELEÇÃO (BASE EM MDF DE DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 X 14 CM); • 01 XILOFONE INFANTIL EM MDF, COM TIRAS DE MADEIRA MEDINDO ENTRE 2,5 X 19 CM (MAIOR) E 2,5 X 13,5 CM (MENOR); • 01 CUBO DE ENCAIXE EM MDF (DIMENSÕES APROXIMADAS: CUBO MAIOR 4 X 8 X 8 CM E CUBO MENOR 3 X 3 X 3 CM). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, COM PINTURA OU IMPRESSÃO POLICROMÁTICA ATÓXICA; • CORES VARIADAS EM PADRÃO INFANTIL, RESISTENTES AO USO E À LAVAGEM; • ACABAMENTO SEGURO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM FARPAS, REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; • TODAS AS PEÇAS DEVEM SER ATOXICAS, ANTIFÚNGICAS E LAVÁVEIS; • FIXAÇÃO FIRME E SEGURA DOS ARAMES, TECLAS E PEÇAS DE ENCAIXE, SEM RISCO DE SOLTURA; • INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS; • PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES). CONDIÇÕES GERAIS: • O KIT DEVE SER ENTREGUE NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	22	KIT
23	KIT MONTESSORI CLASSIFICAÇÃO DE CORES- FORNECIMENTO DE KIT PEDAGÓGICO ESTILO MONTESSORI PARA ATIVIDADES DE CONTAGEM, CLASSIFICAÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: • 36 ANIMAIS (ESPÉCIES VARIADAS: LEÃO, ELEFANTE, OVELHA, HIPOPÓTAMO, VACA E RINOCERONTE), EM CORES DISTINTAS E VARIADAS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, RESISTENTE E LIVRE DE FALATOS; • 06 TIGELAS PARA CLASSIFICAÇÃO POR CORES, CONFECCIONADAS EM PP ATÓXICO, RESISTENTES E LAVÁVEIS; • 02 PINÇAS PLÁSTICAS EM PP RESISTENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS; • 01 BALDE OU RECIPIENTE RÍGIDO COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTO DO CONJUNTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • TODAS AS PEÇAS DEVEM SER ATÓXICAS, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, COM ACABAMENTO ARREDONDADO; • DIMENSÕES MÍNIMAS DAS PEÇAS: 3 CM EM SUA MENOR MEDIDA (PARA EVITAR RISCO DE INGESTÃO ACIDENTAL POR CRIANÇAS PEQUENAS); • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE; • PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DE BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES). CONDIÇÕES GERAIS: • O KIT DEVE SER ENTREGUE NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	22	KIT

24	GANGORRA NHOCA INFANTIL - FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO DE EXTREMA RESISTÊNCIA E GRANDE DURABILIDADE, ALÇAS PARA SEGURAR AS MÃOZINHAS E APOIOS PARA OS PEZINHOS, COM UMA CARINHA MUITO SIMPÁTICA, BOQUINHA E OLHINHOS, CORES E FORMATOS VARIADOS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 80 CM X 24 CM X 46 CM; PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 2KG; PESO MÍNIMO SUPOSTO: 60 KG, AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA E INDICADAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.	20	UNIDADE
25	KIT TATAME COM 20 PEÇAS COLORIDAS - FABRICADAS EM EVA DE ALTA QUALIDADE, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO, MONTAGEM DE ENCAIXE RÁPIDO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E 1CM DE ESPESSURA POR PLACA, MULTICOLOR. AS 20 PLACAS AO SEREM ENCAIXADAS DEVERÃO FORMAR 05 METROS QUADRADOS NO TOTAL.	35	KIT
26	DOMINÓ DE ALFABETO – JOGO DOMINÓ DE ALFABETO DE A A Z. COM 28 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARMAZENADO EM UMA CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA.	30	KIT
27	JOGO DE CARTAS UNO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: INCLUI 112 CARTAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 15CM X 15CM X 2CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 18CM X 18CM X 5CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE). MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PAPEL. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS. PARTICIPANTES: A PARTIR DE 1 PESSOA.	30	UNIDADE
28	ALFABETO EM EVA - TAMANHO APROXIMADO DAS LETRAS: 13CM TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: A:39XL:30CM PESO APROXIMADO: 225G TIPO DE PRODUTO: ALFABETO DIDÁTICO COM 26 PEÇAS CORES: SORTIDAS COMPOSIÇÃO: EVA.	30	KIT
29	KIT CONE INFANTIL - UNIDADES POR KIT: 30. CONES COM 18 CM DE ALTURA POSSIBILITAM O USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES PLANAS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS MOTORES. PRODUZIDO EM PVC ULTRA RESISTENTE QUE SUPORTA IMPACTOS CONSTANTES MANTENDO A INTEGRIDADE DA ESTRUTURA DURANTE O USO. ARGOLAS COM 11,5 CM DE DIÂMETRO INTERNO PERMITEM O ENCAIXE PRECISO NOS CONES DURANTE AS ATIVIDADES DE ARREMESSO. KIT COM 25 ARGOLAS DISTRIBUÍDAS EM 5 UNIDADES POR COR VIABILIZA A ORGANIZAÇÃO DE JOGOS DE CONTAGEM E SEPARAÇÃO. ARGOLAS COM 0,7 CM DE ESPESSURA FACILITAM A EMPUNHADURA E O MANUSEIO POR MÃOS MENORES DURANTE AS BRINCADEIRAS.	60	KIT
30	BAMBOLÊ - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. 60 CM DE DIÂMETRO. PESO 150GR. KIT COM 10 UNIDADES.	60	PACOTE
31	MESA INFANTIL - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO. ACOMPANHA 1 CADEIRA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 3 ANOS	9	UNIDADE
32	KIT PARA BRINCAR NA AREIA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. 6 PEÇAS. ACOMPANHA BALDE, PENEIRA, 2 FORMINHAS E 2 PAZINHAS.	60	KIT

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa a seguir.

1.3. A presente contratação tem por objeto a aquisição de brinquedos destinados ao abastecimento das creches e unidades escolares de Educação Infantil da rede municipal de ensino, visando atender às demandas pedagógicas e recreativas das crianças matriculadas, considerando a necessidade de fortalecimento das práticas educacionais pautadas no desenvolvimento integral da primeira infância.

1.3.1. A aquisição mostra-se necessária e imprescindível, uma vez que os brinquedos constituem instrumentos pedagógicos fundamentais no processo de ensino-aprendizagem na Educação Infantil, não se limitando ao entretenimento, mas configurando-se como recursos essenciais ao desenvolvimento cognitivo, motor, emocional, social e da linguagem das crianças, em consonância com os princípios educacionais estabelecidos pela legislação vigente.

1.3.2. Nos termos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a Educação Infantil deve assegurar direitos de aprendizagem relacionados ao brincar, conviver, participar, explorar, expressar-se e conhecer-se, sendo o brincar reconhecido como eixo estruturante das práticas pedagógicas dessa etapa de ensino. Nesse contexto, os brinquedos exercem papel estratégico no estímulo da criatividade, imaginação, resolução de problemas, coordenação motora, socialização, autonomia e desenvolvimento socioemocional das crianças.

1.3.3. Além disso, a aquisição visa garantir a manutenção de ambientes escolares adequados, atrativos e pedagogicamente estimulantes, favorecendo experiências lúdicas que contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos, respeitando as especificidades das diferentes faixas etárias atendidas pelas unidades escolares infantis.

1.3.4. Importante destacar que o abastecimento dos brinquedos ocorre uma vez ao ano, sendo realizado de forma planejada pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o desgaste natural decorrente do uso contínuo ao longo do período letivo, perdas inevitáveis, necessidade de reposição de itens danificados e ampliação/renovação dos recursos pedagógicos disponíveis nas unidades escolares.

1.3.5. A não aquisição dos materiais poderá comprometer diretamente a qualidade das atividades pedagógicas e recreativas ofertadas, prejudicando o pleno atendimento às necessidades educacionais da Educação Infantil, especialmente no que se refere às práticas lúdicas indispensáveis ao desenvolvimento infantil e à promoção de um ambiente escolar acolhedor, seguro e estimulante.

1.3.6. Ademais, a contratação encontra respaldo no interesse público, haja vista que a disponibilização adequada de brinquedos pedagógicos e recreativos representa investimento direto na qualidade do ensino ofertado pelo Município, contribuindo para a efetivação das políticas públicas educacionais e para o cumprimento do dever constitucional de garantia de educação adequada às crianças.

1.3.7. Por fim, ressalta-se que a aquisição foi planejada observando critérios de necessidade, razoabilidade e economicidade, buscando atender de forma eficiente a demanda anual das creches e unidades escolares infantis da rede municipal, garantindo o abastecimento regular e evitando descontinuidade das atividades pedagógicas e recreativas.

1.4. *O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o artigo 37 do Decreto nº 6.453 de 29 de dezembro de 2.023.*

1.5. *O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias** contados do(a) **assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, bem como, no item anterior.

2.2. *O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual em decorrência da sua não elaboração pela municipalidade.*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de brinquedos pedagógicos, recreativos e lúdicos, destinados ao abastecimento anual das creches e unidades escolares de Educação Infantil da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades pedagógicas, recreativas e de desenvolvimento infantil das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

3.2. A contratação contempla o fornecimento integral dos itens, conforme necessidade administrativa, observando especificações técnicas mínimas relacionadas à segurança, faixa etária, resistência, durabilidade, finalidade pedagógica e adequação ao ambiente escolar infantil, buscando assegurar a qualidade dos materiais disponibilizados às crianças.

3.3. A solução foi estruturada considerando o ciclo de vida do objeto, compreendido desde o planejamento da aquisição, seleção dos materiais adequados, utilização contínua nas unidades escolares, manutenção preventiva decorrente do uso regular e descarte ou substituição dos itens ao final de sua vida útil.

3.4. No que se refere à fase de planejamento, a Secretaria Municipal de Educação realiza levantamento anual das demandas junto às unidades escolares, considerando quantitativos necessários, faixa etária atendida, estado de conservação dos brinquedos existentes, desgaste natural dos materiais e necessidade de recomposição ou ampliação do acervo pedagógico e recreativo.

3.5. Na etapa de aquisição e fornecimento, busca-se selecionar brinquedos fabricados com materiais resistentes, seguros e adequados ao uso infantil, observando normas de qualidade e segurança aplicáveis, especialmente quanto à inexistência de componentes que possam representar riscos físicos às crianças, bem como compatibilidade com a utilização intensiva característica do ambiente escolar.

3.6. Durante a fase de utilização, os brinquedos serão empregados como instrumentos pedagógicos e recreativos permanentes nas atividades das creches e unidades de Educação Infantil, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, motor, social, emocional e criativo das crianças, conforme diretrizes pedagógicas da Educação Infantil e princípios estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular.

3.7. Quanto à manutenção do objeto, a dinâmica de uso nas unidades escolares pressupõe monitoramento contínuo pelas equipes pedagógicas e gestoras, sendo realizadas verificações periódicas das condições de conservação, higienização e segurança dos brinquedos, com retirada de circulação daqueles que apresentem danos, desgaste excessivo ou risco ao uso infantil.

3.8. Por fim, considerando a fase de descarte e renovação do ciclo, os brinquedos que perderem suas condições adequadas de uso serão substituídos gradativamente mediante novo abastecimento anual, observando critérios de segurança, economicidade e necessidade pedagógica, de forma a garantir continuidade das atividades lúdicas e manutenção de ambiente escolar adequado ao desenvolvimento infantil.

3.9. Destaca-se que a presente solução apresenta elevada relação custo-benefício, tendo em vista que o investimento realizado anualmente proporciona impacto direto na qualidade das práticas pedagógicas, no desenvolvimento integral das crianças e na manutenção de espaços educacionais estimulantes e compatíveis com os objetivos institucionais da Educação Infantil.

3.10. Assim, a aquisição mostra-se como a solução mais adequada, eficiente e economicamente viável para atendimento da demanda da rede municipal de ensino, assegurando abastecimento regular, continuidade das atividades escolares e suporte às práticas pedagógicas desenvolvidas junto às crianças da primeira infância.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. Materiais com menor impacto ambiental

Os produtos deverão, sempre que possível, ser fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou provenientes de fontes sustentáveis.

Comprovação:

- Declaração do fabricante ou fornecedor; e/ou
- Ficha técnica do produto.

4.1.2. Durabilidade e vida útil adequada

Os brinquedos deverão apresentar resistência compatível com uso contínuo, especialmente em atividades escolares.

Comprovação:

- Ficha técnica;
- Catálogo do fabricante; ou

4.1.3. Segurança e ausência de substâncias nocivas

Os produtos não poderão conter substâncias tóxicas ou nocivas acima dos limites permitidos, devendo ser adequados ao uso por crianças pequenas.

Comprovação:

- Declaração de conformidade do fabricante;
- Certificados ou laudos técnicos (quando aplicável).

4.1.4. Conformidade com normas técnicas

Os itens deverão atender às normas técnicas aplicáveis, quando existentes, garantindo qualidade e segurança.

Comprovação:

- Certificação por órgão competente;
- Indicação de conformidade em ficha técnica ou catálogo.

4.1.5. Embalagens sustentáveis

As embalagens deverão ser, preferencialmente:

- recicláveis ou biodegradáveis;
- reduzidas ao mínimo necessário.

Comprovação:

- Declaração do fornecedor; ou
- Informação constante na proposta ou ficha técnica.

4.1.6. Logística com menor impacto ambiental

A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais na entrega dos produtos.

Comprovação:

- Declaração simples da empresa no momento da proposta.

4.1.7. Destinação final adequada

Sempre que possível, a contratada deverá orientar quanto à destinação final ambientalmente adequada dos produtos ao fim de sua vida útil.

Comprovação:

- Declaração do fornecedor; ou
- Manual/orientação técnica do produto.

4.1.8. Regularidade trabalhista e responsabilidade social

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, vedadas práticas de trabalho infantil ou degradante.

Comprovação:

- Documentos de habilitação jurídica e trabalhista já exigidos no processo;
- Declaração de cumprimento da legislação.

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. *Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até dez por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

4.4.1 *Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.*

4.4.2 *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

4.4.3 *Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados do(a) envio da nota de empenho e solicitação à licitante vencedora, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Lourenço Bueno de Camargo Filho, 298 – Almoxarifado Municipal.*

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

5.5. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.6. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **20 (vinte) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.**

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Gestor do contrato: NORMA ALESSANDRA DE CASTRO

6.7. Fiscal Técnico: TERESINHA MÁXIMO DE SOUZA RIQUIEL

6.8. Fiscal Administrativo: RENATO MOTTA CHAVES

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6 Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5,0% (cinco por cento) a 30,0% (trinta por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,8% (zero vírgula oito por cento) a 1,0% (um por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento);*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, ~~bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.~~

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial ~~e/ou cadastrados no SICAF~~ serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 ~~As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.~~

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo

contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 O prazo de validade;

8.12.2 A data da emissão;

8.12.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 O valor a pagar; e

8.12.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ~~ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos~~ sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ~~ao SICAF~~ aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no edital para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, ~~junto ao SICAF~~, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, ~~caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.~~

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**, tendo em vista que a presente contratação tem por objeto a **aquisição de brinquedos destinados ao abastecimento de creches e unidades escolares infantis**, essenciais à execução de atividades pedagógicas, recreativas e lúdicas voltadas ao público infantil. A adoção da modalidade pregão eletrônico justifica-se em razão de os objetos pretendidos enquadrarem-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A contratação será precedida de **pesquisa de preços**, com a finalidade de demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e do interesse público.

9.2. O critério de julgamento da proposta será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será [integral].

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *[dos dois últimos exercícios sociais]*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.22. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *[patrimônio líquido mínimo]* de [10%] do *[valor total estimado da parcela pertinente]*.

9.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.25. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação é SIGILOSO, conforme custos unitários apostos na [tabela em anexo].*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Morro Agudo/SP.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

*1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO
01 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 08 02 ENSINO FUNDAMENTAL
12 Educação
12 361 Ensino Fundamental
12 361 0032 GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12 361 0032 2023 0000 Ensino Fundamental
404 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência são classificadas como **sigilosas**.
Morro Agudo/SP, 17 de junho de 2026.

NORMA ALESSANDRA DE CASTRO
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação

RENATO MOTTA CHAVES
Diretor Administrativo

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, I

A presente contratação decorre da necessidade de abastecimento contínuo e adequado de brinquedos destinados às unidades escolares de educação infantil do Município de Morro Agudo/SP, compreendendo creches e escolas municipais que atendem crianças em fase de desenvolvimento integral. A demanda fundamenta-se na importância pedagógica, cognitiva, psicomotora, afetiva e social dos brinquedos no processo de ensino-aprendizagem da primeira infância, em consonância com as diretrizes da educação infantil previstas na legislação educacional vigente.

Sob a perspectiva psicopedagógica, o brincar constitui elemento estruturante do desenvolvimento infantil, não se limitando a atividade recreativa, mas configurando-se como instrumento essencial para a construção de habilidades cognitivas, emocionais, motoras e relacionais. Os brinquedos pedagógicos e recreativos favorecem o desenvolvimento da coordenação motora ampla e fina, da criatividade, da resolução de problemas, da linguagem, da socialização, da autonomia e do raciocínio lógico, além de contribuírem para a regulação emocional e adaptação ao ambiente escolar.

A insuficiência, desgaste natural ou ausência de brinquedos adequados nas unidades escolares compromete a qualidade das atividades pedagógicas e lúdicas, limitando oportunidades de estimulação compatíveis com as diferentes faixas etárias atendidas pela rede municipal de ensino. Tal cenário pode impactar negativamente o desenvolvimento global das crianças, especialmente em uma etapa da vida reconhecida cientificamente como crítica para consolidação de competências socioemocionais, cognitivas e motoras.

A necessidade da contratação também se justifica pelo interesse público na promoção de uma educação infantil de qualidade, inclusiva e alinhada aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, do desenvolvimento pleno da criança e da garantia do direito à educação. A disponibilização de brinquedos apropriados, seguros, resistentes e adequados às especificidades pedagógicas das unidades escolares representa medida indispensável para assegurar ambientes educativos estimulantes, favorecendo práticas pedagógicas qualificadas e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes.

Além disso, a aquisição visa padronizar e recompor os materiais lúdico-pedagógicos utilizados nas unidades escolares infantis, reduzindo desigualdades entre os espaços educacionais do município e assegurando equidade no acesso a recursos que potencializam a aprendizagem e a convivência social. Trata-se, portanto, de medida necessária para garantir condições adequadas ao funcionamento das atividades escolares, promovendo eficiência administrativa, qualidade educacional e atendimento ao interesse público primário.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade da contratação como instrumento indispensável para assegurar a continuidade e o aprimoramento das práticas pedagógicas na educação infantil municipal, garantindo às crianças de Morro Agudo/SP acesso a experiências educativas e lúdicas adequadas ao seu estágio de desenvolvimento.

2. DA DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, II

O Plano de Contratações Anual não foi elaborado pela Municipalidade. Contudo, há inclusão da contratação na Lei Orçamentária Anual, o que caracteriza o alinhamento entre a potencial contratação e o planejamento realizado pela municipalidade.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, III

Os requisitos da contratação são as condições consideradas indispensáveis para a solução atender à pretensão contratual. FRISA-SE, trata-se de contratação por escopo, com entrega TOTAL, concluindo-se em sua plenitude pela entrega do objeto, ocasião em que não se mostra necessidade de grande complexidade na exigência dos requisitos.

Assim sendo, para o objeto da contratação deverão ser considerados os padrões mínimos de qualidade listados a seguir:

a) Segurança e conformidade normativa

Os brinquedos deverão atender integralmente às normas técnicas e de segurança aplicáveis, especialmente às regulamentações expedidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), devendo apresentar certificação compulsória quando exigível, selo de conformidade e adequação à faixa etária recomendada. Os materiais empregados na fabricação não poderão apresentar riscos à integridade física das crianças, sendo vedados produtos com:

- bordas cortantes, pontas perfurantes ou superfícies abrasivas;
- peças pequenas destacáveis incompatíveis com a faixa etária indicada, capazes de gerar risco de ingestão ou sufocamento;
- tintas tóxicas, materiais contaminantes ou componentes que ofereçam risco químico;
- mecanismos frágeis ou estruturas instáveis que possam ocasionar acidentes durante o uso.

b) Resistência e durabilidade

Os brinquedos deverão ser fabricados com materiais resistentes e apropriados ao uso escolar contínuo, tais como plásticos reforçados, polímeros de alta resistência, tecidos reforçados, madeira tratada (quando aplicável) ou materiais equivalentes, devendo suportar impactos moderados, movimentação constante, higienização recorrente e manipulação intensa sem perda significativa de funcionalidade. Não serão admitidos produtos excessivamente frágeis, descartáveis ou com baixa resistência estrutural incompatível com o ambiente escolar.

c) Qualidade construtiva e acabamento

Os itens deverão apresentar acabamento adequado, livre de rebarbas, falhas de fabricação, rachaduras, fissuras, deformidades, costuras soltas, descascamentos, partes cortantes ou peças mal fixadas. Os encaixes, rodas, dobradiças, zíperes, fechos, mecanismos móveis e demais componentes deverão apresentar funcionamento adequado, estabilidade e segurança durante a utilização.

d) Higienização e manutenção

Os brinquedos deverão possuir superfícies laváveis ou passíveis de higienização periódica, compatíveis com os protocolos sanitários adotados pelas unidades escolares, permitindo limpeza eficiente sem deterioração precoce dos materiais. Produtos confeccionados em tecido, espuma ou material flexível deverão apresentar resistência suficiente para higienização recorrente e secagem adequada, minimizando risco de proliferação de fungos, mofo ou acúmulo excessivo de sujeira.

e) Adequação pedagógica e faixa etária

Os brinquedos deverão ser compatíveis com os objetivos pedagógicos da educação infantil, favorecendo o desenvolvimento de competências cognitivas, psicomotoras, socioemocionais, criativas e relacionais. Deverão ser observadas características específicas conforme a natureza do brinquedo.

f) Apresentação e integridade do fornecimento

Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso, acondicionados adequadamente, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, acompanhados de manual de instruções quando aplicável, além das informações obrigatórias de fabricante, composição, certificações, faixa etária recomendada e orientações de segurança. Não serão aceitos itens com avarias, defeitos aparentes, embalagens violadas, ausência de componentes essenciais ou em desacordo com as especificações técnicas definidas pela Administração.

A observância dos padrões acima objetiva assegurar que os brinquedos adquiridos atendam às necessidades pedagógicas da rede municipal de educação infantil, garantam segurança às crianças e promovam economicidade à Administração Pública mediante aquisição de produtos duráveis e compatíveis com o interesse público.

DESTACA-SE que tratam-se de itens comuns e usuais de mercado, com extensa gama de fornecedores capazes de realizar o fornecimento da solução, o que dispensa maiores exigências a título de requisitos essenciais para a contratação.

ADEMAIS, é requisito necessário a garantir o atendimento da necessidade, tratando-se de objeto com previsão de entrega total e imediata, a exigência de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA, nos termos estabelecidos e indicados no Termo de Referência, de modo a garantir que o licitante vencedor terá condições financeiras de sustentar o ônus da contratação com a consequente entrega total dos itens, considerando prazo mínimo de pagamento após a devida entrega/liquidação, dispensando-se a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Considerando a quantidade estimada dos itens, **fica autorizada a participação de empresas em consórcio** de modo a viabilizar a concorrência e a participação em conjunto de empresas menores para o atendimento da demanda como um todo.

4. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada a partir de levantamento técnico realizado junto à rede municipal de educação infantil do Município de Morro Agudo/SP, considerando as necessidades das unidades escolares que atendem crianças na faixa etária correspondente às etapas de **creche (0 a 3 anos)** e **pré-escola (4 e 5 anos)**, bem como as especificidades pedagógicas e estruturais inerentes ao ensino infantil.

Para fins de dimensionamento da demanda, foram considerados dados demográficos e educacionais do município, incluindo informações oficiais relativas à população infantil, ao quantitativo estimado de alunos matriculados na educação infantil municipal, à distribuição territorial das unidades escolares e às características do atendimento prestado pela rede pública municipal.

Dados populacionais indicam que o Município de Morro Agudo/SP possui aproximadamente **27 mil habitantes**, dos quais cerca de **2,4 mil crianças encontram-se na faixa etária entre 0 e 6 anos**, público diretamente relacionado à educação infantil,

demonstrando demanda relevante por espaços pedagógicos adequadamente estruturados para o desenvolvimento infantil. Foram ainda observadas as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação referentes ao atendimento em creches e pré-escolas, cuja organização ocorre por setores territoriais e unidades escolares distribuídas no município.

A memória de cálculo para definição dos quantitativos considerou, cumulativamente, os seguintes critérios técnicos:

a) Quantidade de unidades escolares infantis atendidas pela rede municipal – foram consideradas as creches e pré-escolas em funcionamento, de modo a assegurar distribuição proporcional dos brinquedos e atendimento homogêneo entre as unidades, reduzindo desigualdades estruturais entre os espaços pedagógicos;

b) Número estimado de alunos matriculados na educação infantil – observando-se o quantitativo de crianças atendidas pela rede municipal, segmentadas por faixa etária, considerando que diferentes idades demandam brinquedos distintos em natureza, complexidade, tamanho e finalidade pedagógica;

c) Uso coletivo e desgaste acelerado dos materiais – os brinquedos serão utilizados em ambiente escolar coletivo, caracterizado por manipulação frequente e simultânea por diversas crianças, circunstância que exige quantitativos suficientes para garantir rotatividade, segurança, continuidade das atividades pedagógicas e reposição decorrente do desgaste natural;

d) Diversidade pedagógica necessária – a composição quantitativa levou em consideração a necessidade de contemplar diferentes eixos do desenvolvimento infantil, incluindo brinquedos voltados ao desenvolvimento simbólico, motor, cognitivo, criativo, sensorial e social, tais como cozinhas infantis, kits profissionais (médico, ferramentas e similares), blocos de montar, bonecas, carrinhos, cabanas e brinquedos de interação coletiva;

e) Economia de escala e interdependência com outras contratações – optou-se pela consolidação da demanda em procedimento único de aquisição para atendimento integral da rede municipal de educação infantil, permitindo padronização dos itens, redução de custos administrativos, maior competitividade do certame, ganho de escala na formação de preços e otimização logística no fornecimento e distribuição dos brinquedos entre as unidades escolares.

A definição final das quantidades encontra-se detalhada na planilha de quantitativos constante do presente processo, elaborada com base em levantamento interno da Secretaria Municipal de Educação, registros de matrícula, necessidades pedagógicas informadas pelas unidades escolares e histórico de utilização dos materiais lúdico-pedagógicos, documentos estes que servem como suporte técnico da presente estimativa.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, V

Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento de mercado com a finalidade de identificar as soluções disponíveis para suprir a necessidade de abastecimento de brinquedos destinados às unidades de educação infantil do Município de Morro Agudo/SP, considerando aspectos de viabilidade técnica, economicidade, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.

A necessidade identificada refere-se ao fornecimento de brinquedos infantis destinados às creches e pré-escolas municipais, incluindo itens voltados ao desenvolvimento lúdico, cognitivo, motor, afetivo e social das crianças, tais como cozinhas infantis, kits médicos, kits de ferramentas, blocos de montar, bonecas, carrinhos, cabanas e brinquedos correlatos, cuja utilização ocorre de forma contínua no ambiente escolar.

Para definição da solução mais adequada, foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Não realização da contratação

A hipótese de não realização da contratação foi considerada inviável, tendo em vista que a ausência de reposição dos brinquedos comprometeria diretamente a execução das atividades pedagógicas e recreativas desenvolvidas pelas unidades escolares infantis, reduzindo a disponibilidade de recursos lúdicos essenciais ao desenvolvimento integral das crianças.

Além disso, considerando o desgaste natural decorrente do uso coletivo e intensivo dos brinquedos em ambiente escolar, a não reposição ocasionaria perda progressiva da qualidade dos materiais disponíveis, aumento do risco de avarias e limitação das atividades pedagógicas planejadas pela rede municipal de ensino.

Assim, conclui-se pela inadequação desta alternativa diante do interesse público envolvido e da necessidade de manutenção da qualidade do atendimento educacional.

II – Locação ou cessão temporária de brinquedos

Foi considerada, em tese, a possibilidade de utilização de modelo baseado na locação, cessão temporária ou disponibilização periódica de brinquedos por terceiros.

Todavia, tal alternativa mostrou-se tecnicamente inadequada e economicamente desvantajosa para a realidade da Administração Municipal, considerando que os brinquedos utilizados nas unidades escolares infantis demandam uso contínuo, permanente e cotidiano, além de permanecerem disponíveis de forma integral no ambiente escolar para composição das atividades pedagógicas regulares.

Adicionalmente, contratos de locação demandariam logística de substituição, controle patrimonial específico, manutenção compartilhada e possível elevação dos custos recorrentes ao longo do tempo, sem ganhos efetivos de eficiência quando comparados à aquisição direta dos itens.

III – Aquisição descentralizada pelas unidades escolares

A alternativa de aquisição individualizada por unidade escolar também foi analisada, sendo considerada inadequada sob o ponto de vista administrativo e econômico.

A descentralização da compra poderia gerar fragmentação da demanda, ausência de padronização dos itens, variação de qualidade entre unidades, redução do poder de negociação da Administração e elevação dos custos unitários, além do aumento do número de procedimentos administrativos necessários para atendimento da mesma demanda.

Tal modelo também dificultaria o controle dos quantitativos, da qualidade dos materiais adquiridos e da distribuição equitativa dos brinquedos entre as unidades da rede municipal.

IV – Aquisição centralizada anual pela Secretaria Municipal de Educação

A alternativa considerada mais vantajosa consiste na **aquisição centralizada dos brinquedos pela Secretaria Municipal de Educação**, por meio de procedimento licitatório, visando o abastecimento planejado das unidades escolares infantis do município.

A escolha desta solução justifica-se tecnicamente pela necessidade de garantir uniformidade dos padrões de qualidade, segurança, adequação pedagógica e compatibilidade dos brinquedos com as diferentes faixas etárias atendidas pela educação infantil municipal. Sob a perspectiva econômica, a aquisição centralizada apresenta maior vantagem em razão da **economia de escala**, permitindo consolidação da demanda anual, ampliação da competitividade entre fornecedores, redução de custos administrativos, padronização dos produtos e obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública.

Ademais, verificou-se que a necessidade de reposição dos brinquedos ocorre de forma **periódica e anual**, em razão do desgaste natural provocado pelo uso coletivo e intensivo dos itens pelas crianças nas atividades escolares. Dessa forma, a aquisição planejada em periodicidade anual revela-se adequada para recomposição do acervo lúdico-pedagógico das unidades escolares, evitando descontinuidade das atividades e prevenindo deterioração excessiva dos materiais disponíveis.

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **aquisição anual, centralizada e planejada pela Secretaria Municipal de Educação** representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada, garantindo eficiência administrativa, economicidade, padronização dos materiais, segurança dos usuários e continuidade das práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento integral das crianças.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI

Para realização do levantamento da estimativa do valor da contratação foram utilizados parâmetros de preços de itens com descritivo e especificidades compatíveis do Portal Nacional de Compras Públicas e Sítios Eletrônicos **cujo compilado e memórias de cálculo seguem em anexo** ao Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa de preços foi realizada com o objetivo de estimar o valor da contratação de forma compatível com a realidade de mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantagem para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável à formação do preço estimado das contratações públicas.

Inicialmente, procedeu-se à realização de **ampla pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, mediante consulta a contratações públicas similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, buscando identificar referenciais de preços para itens equivalentes ou compatíveis com os brinquedos infantis objeto da presente contratação.

A pesquisa no PNCP permitiu a identificação de diversos registros de preços e contratações análogas, parte dos quais foi considerada válida e pertinente, servindo de suporte à formação do valor estimado da contratação, cujos documentos comprobatórios seguem anexos ao processo administrativo.

Entretanto, verificou-se que **alguns referenciais encontrados foram desconsiderados**, uma vez que apresentavam valores manifestamente incompatíveis com a realidade mercadológica e regional dos itens pretendidos, seja por apresentarem preços

excessivamente elevados ou substancialmente reduzidos em comparação ao padrão observado no mercado, circunstância que poderia comprometer a fidedignidade da estimativa.

Constatou-se, ainda, que determinadas contratações identificadas no PNCP possuíam características específicas capazes de distorcer a comparabilidade dos preços, tais como diferenças relevantes de marca, composição dos kits, dimensões, qualidade construtiva, especificações técnicas, quantitativos contratados, custos logísticos regionais, época da contratação e peculiaridades locais de fornecimento, inviabilizando sua adoção automática como parâmetro absoluto para a presente aquisição.

Considerando que os resultados obtidos exclusivamente por meio do PNCP mostraram-se insuficientes para refletir adequadamente a realidade de mercado dos brinquedos infantis a serem adquiridos, especialmente diante da diversidade dos itens e das oscilações de preços observadas no segmento, a Administração promoveu **pesquisa complementar em sítios eletrônicos especializados na comercialização de brinquedos**, incluindo fornecedores reconhecidos no mercado varejista e atacadista do segmento infantil.

A utilização de consultas a plataformas eletrônicas especializadas teve como finalidade complementar os referenciais públicos disponíveis, permitindo a obtenção de preços mais aderentes à realidade regional e ao comportamento atual do mercado, sobretudo em relação a itens de ampla circulação comercial, como cozinhas infantis, kits médicos, kits de ferramentas, blocos de montar, bonecas, carrinhos, cabanas e brinquedos pedagógicos correlatos.

A conjugação dos referenciais obtidos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** com os valores praticados por **fornecedores especializados do setor** permitiu maior segurança técnica na composição dos preços estimados, reduzindo riscos de sobrepreço ou subavaliação da contratação, assegurando maior precisão orçamentária e aumentando a probabilidade de êxito do procedimento licitatório.

Importante destacar que não existem outros custos envolvidos além daqueles previstos ao valor da contratação da solução, haja vista ocorrência única no exercício financeiro e programático da municipalidade, sem necessidade de contratação de outras soluções, haja vista tratar-se de medida já implantada.

DESTACA-SE, ainda, a **opção pela preservação do sigilo dos valores estimados** até a fase de lances em procedimento licitatório próprio diante da **economicidade que a medida mencionada tem caracterizado às compras públicas**, razão pela qual deixo de explicitar neste campo a estimativa unitária e total do valor da contratação. Além disso, tal qual orientação emanada pela Procuradoria Jurídica, têm-se que: *“O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado **efeito âncora**, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo licitante. Considerando o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, que impõe uma motivação sobre o momento da divulgação do orçamento estimado da licitação, **recomenda-se**, forte no Enunciado BPC nº 07¹, do Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, apenas que se retifique o item 7 do ETP, para que o orçamento da licitação seja sigiloso, sendo divulgado aos licitantes apenas **após a fase de lances** e não após a finalização do processo, como consta.”*

¹ **Enunciado BPC nº 07:** A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII

A solução proposta consiste na **aquisição de brinquedos infantis destinados ao abastecimento das unidades escolares de educação infantil do Município de Morro Agudo/SP**, compreendendo creches e pré-escolas da rede municipal de ensino, com a finalidade de suprir as necessidades pedagógicas, recreativas e lúdicas inerentes ao desenvolvimento integral das crianças atendidas.

A contratação abrange o fornecimento de brinquedos diversos, compatíveis com as faixas etárias da educação infantil e adequados ao ambiente escolar, incluindo, entre outros, **cozinhas infantis, kits médicos, kits de ferramentas, blocos de montar, bonecas, carrinhos, cabanas infantis, brinquedos de encaixe, jogos educativos e demais materiais lúdico-pedagógicos correlatos**, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A solução foi estruturada de modo a possibilitar o atendimento padronizado das unidades escolares infantis, observando critérios de segurança, durabilidade, funcionalidade, adequação pedagógica e resistência ao uso coletivo e contínuo, considerando a rotina de intensa utilização dos materiais pelas crianças em ambiente escolar.

Os brinquedos deverão ser fornecidos **novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento e conservação**, acompanhados, quando aplicável, de manuais, instruções de uso, identificação do fabricante, informações obrigatórias de segurança, indicação de faixa etária recomendada e certificações exigidas pelos órgãos competentes, especialmente conformidade com normas do **INMETRO**, quando cabível.

A entrega deverá ocorrer em conformidade com os prazos, locais e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação, cabendo à contratada garantir adequado acondicionamento, transporte e integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração, responsabilizando-se pela substituição de itens entregues com defeitos, avarias, desconformidades ou vícios aparentes.

No que se refere à **manutenção e assistência técnica**, verifica-se que a natureza dos bens objeto da contratação **não demanda manutenção preventiva, corretiva ou suporte técnico especializado contínuo**, uma vez que se trata predominantemente de brinquedos infantis de uso recreativo e pedagógico, compostos por estruturas simples e de baixa complexidade operacional.

Também não se evidencia a necessidade de celebração de contratos acessórios de assistência técnica permanente, por não se tratar de equipamentos eletroeletrônicos, sistemas mecânicos complexos ou bens sujeitos à operação especializada.

Todavia, a contratada deverá observar integralmente as disposições legais relativas à **garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação do produto ao uso a que se destina**, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentarem defeitos, falhas estruturais, peças faltantes, avarias de transporte ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas no processo de contratação, durante o prazo legal e/ou contratualmente estabelecido.

Assim, conclui-se que a solução escolhida — consistente na aquisição centralizada de brinquedos infantis — apresenta-se suficiente, adequada e tecnicamente compatível para

atendimento da necessidade pública identificada, não havendo necessidade de previsão de manutenção continuada ou assistência técnica especializada, além das garantias legais inerentes ao fornecimento dos bens.

As peculiaridades próprias da contratação serão detalhadamente caracterizadas no Termo de Referência, destacando desde já a necessidade de processamento através da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO.

8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII

Viabilidade do parcelamento da contratação, haja vista tratar-se de objeto divisível em parcelas autônomas, técnica e economicamente viáveis, possibilitando maior competitividade, cujo critério de adjudicação a ser adotado será **POR ITEM**.

DESTACA-SE a necessidade de adoção de cota reservada às empresas MEs/EPPs, no montante de 10% (dez por cento), mencionada margem é a historicamente adotada pela municipalidade, diante da possibilidade de fornecimento considerando a natureza e a quantidade dos itens.

9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX

A presente contratação tem como resultado pretendido assegurar o abastecimento adequado de brinquedos destinados às unidades de educação infantil do Município de Morro Agudo/SP, promovendo melhorias nas condições de desenvolvimento pedagógico, recreativo e socioemocional das crianças atendidas pela rede municipal de ensino, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Sob a perspectiva da **economicidade**, a contratação centralizada pela Secretaria Municipal de Educação visa proporcionar maior racionalização dos gastos públicos mediante a consolidação da demanda anual das unidades escolares infantis em procedimento único de aquisição. Tal medida possibilita **economia de escala**, ampliando o poder de negociação da Administração perante o mercado fornecedor, aumentando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos em comparação a aquisições fragmentadas ou descentralizadas.

A definição prévia de quantitativos, baseada em levantamento técnico das necessidades da rede municipal, também contribui para redução de aquisições emergenciais, contratações improvisadas ou compras em pequena escala, circunstâncias frequentemente associadas a maiores custos administrativos e menor eficiência econômica.

No tocante ao **melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis**, a contratação planejada permite maior previsibilidade orçamentária e adequada programação das despesas públicas, possibilitando à Administração compatibilizar a aquisição dos brinquedos com os recursos consignados no orçamento da educação, minimizando desperdícios e reduzindo riscos de insuficiência de materiais ao longo do exercício.

A solução adotada também favorece o **aproveitamento racional dos recursos materiais**, uma vez que a padronização dos brinquedos possibilita melhor distribuição entre as unidades escolares, recomposição planejada dos itens desgastados e maior uniformidade no acesso aos materiais pedagógicos pelas crianças da rede municipal, reduzindo desigualdades estruturais entre as escolas e evitando aquisições redundantes ou incompatíveis com as necessidades pedagógicas.

Em relação aos **recursos humanos**, a contratação centralizada reduz a sobrecarga administrativa das unidades escolares, evitando que cada creche ou pré-escola necessite conduzir individualmente levantamentos, solicitações e processos fragmentados de aquisição. Com isso, otimiza-se a atuação das equipes gestoras e pedagógicas, permitindo que os profissionais da educação concentrem esforços em atividades finalísticas relacionadas ao ensino, planejamento pedagógico e acompanhamento do desenvolvimento infantil.

Adicionalmente, a disponibilização adequada de brinquedos pedagógicos contribui para maior eficiência das atividades desenvolvidas pelos educadores, ampliando possibilidades metodológicas de ensino, fortalecimento do aprendizado por meio do brincar e promoção de ambientes escolares mais estimulantes, organizados e compatíveis com as necessidades da primeira infância.

Como resultado esperado, pretende-se garantir:

- I) a manutenção contínua das atividades pedagógicas e lúdicas nas unidades escolares infantis;
- II) a recomposição periódica dos brinquedos em razão do desgaste natural decorrente do uso coletivo;
- III) a padronização e melhoria qualitativa dos materiais utilizados pela rede municipal de ensino;
- IV) maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados à educação infantil;
- V) redução de custos administrativos e operacionais decorrentes de aquisições fragmentadas;
- VI) fortalecimento da qualidade do atendimento educacional ofertado às crianças do município.

Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada ao interesse público, evidenciando ganhos de eficiência administrativa, economicidade e melhor utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, ao mesmo tempo em que assegura condições adequadas ao desenvolvimento integral das crianças matriculadas na educação infantil municipal.

10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, X

Não se aplica. Trata-se de contrato por escopo com consequente encerramento findada a obrigação do licitante vencedor, com pagamento pela municipalidade.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XI

Não se aplica, não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;
Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII

A presente contratação refere-se à aquisição de brinquedos infantis destinados às unidades escolares de educação infantil do Município de Morro Agudo/SP, consistindo predominantemente em bens de consumo durável, compostos por materiais como plástico, tecido, espuma, madeira, borracha, papelão e componentes similares, utilizados em atividades pedagógicas e recreativas.

Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, identificam-se possíveis impactos ambientais relacionados, principalmente, à **produção, transporte, utilização e descarte dos materiais**, especialmente no que se refere ao consumo de matérias-primas, geração de resíduos sólidos e substituição periódica dos brinquedos em razão do desgaste decorrente do uso coletivo em ambiente escolar.

No entanto, avalia-se que os impactos ambientais associados à contratação são de **baixa magnitude e reduzido potencial poluidor**, uma vez que os produtos não envolvem, em regra, substâncias perigosas, emissão direta de poluentes, consumo contínuo de energia ou geração de resíduos tóxicos durante sua utilização.

Ainda assim, visando compatibilizar a contratação com princípios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, poderão ser observadas as seguintes **medidas mitigadoras e requisitos ambientais**, quando técnica e economicamente viáveis:

a) Preferência por materiais duráveis e de maior vida útil

A especificação dos brinquedos deverá priorizar produtos resistentes, seguros e adequados ao uso coletivo, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e minimizando a geração prematura de resíduos sólidos decorrentes do desgaste excessivo ou baixa qualidade construtiva.

A aquisição de produtos com maior durabilidade representa medida indireta de sustentabilidade, ao reduzir o consumo recorrente de matérias-primas e a frequência de descarte.

b) Observância de materiais atóxicos e seguros

Os brinquedos deverão atender às normas de segurança aplicáveis, especialmente certificações exigidas pelo **INMETRO**, utilizando tintas, revestimentos e materiais não tóxicos, adequados ao uso infantil e com menor potencial de impacto ambiental e sanitário.

c) Redução de resíduos de embalagem

Sempre que possível, poderá ser incentivado o fornecimento de produtos com embalagens reduzidas, recicláveis ou de menor impacto ambiental, evitando excesso de materiais descartáveis desnecessários, sem prejuízo da proteção e integridade dos bens durante o transporte.

d) Reaproveitamento institucional dos brinquedos

Antes do descarte definitivo, os brinquedos que ainda apresentarem condições mínimas de uso poderão ser objeto de reaproveitamento interno entre unidades escolares, redistribuição pedagógica ou utilização complementar em espaços de apoio, desde que preservadas condições adequadas de segurança e funcionalidade.

e) Desfazimento ambientalmente adequado

Os brinquedos considerados inservíveis, danificados ou sem condições seguras de utilização deverão ser destinados conforme os procedimentos administrativos aplicáveis ao desfazimento de bens móveis ou materiais de consumo, priorizando-se, sempre que possível, a separação para reciclagem dos componentes reaproveitáveis, especialmente materiais plásticos, papelão, metais e embalagens.

f) Logística reversa

Considerando a natureza dos itens objeto da contratação, verifica-se que **não há obrigatoriedade legal específica de implementação de sistema formal de logística reversa**, nos termos da legislação ambiental vigente, uma vez que os brinquedos infantis não se enquadram, em regra, entre os produtos sujeitos à logística reversa obrigatória prevista na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Todavia, caso determinados itens possuam componentes específicos passíveis de reaproveitamento, ou sejam disponibilizados pelo fornecedor programas voluntários de

recolhimento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado, tais iniciativas poderão ser adotadas pela Administração, desde que demonstrada viabilidade operacional e ausência de ônus desproporcional ao interesse público.

g) Requisitos de consumo de energia e outros recursos

Em razão da natureza dos brinquedos a serem adquiridos — predominantemente manuais, recreativos e não eletrônicos — não se identificam exigências relevantes relacionadas ao consumo de energia elétrica, água, combustíveis ou outros insumos operacionais durante sua utilização.

Caso haja aquisição pontual de brinquedos eletrônicos ou alimentados por pilhas/baterias, deverá ser dada preferência, sempre que possível, a produtos de baixo consumo energético, maior eficiência e menor geração de resíduos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são limitados e controláveis, sendo passíveis de mitigação mediante especificações técnicas adequadas, priorização da durabilidade dos produtos, reaproveitamento institucional, descarte ambientalmente responsável e adoção de práticas sustentáveis compatíveis com a realidade da Administração Pública e com a natureza dos bens adquiridos.

13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Ref.: Lei Federal 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII

Diante dos elementos técnicos analisados no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se **adequada, necessária, conveniente e plenamente compatível com o interesse público**, revelando-se medida apta ao atendimento da necessidade identificada pela Administração Pública Municipal.

A análise da demanda demonstrou a existência de necessidade concreta e contínua de abastecimento das unidades de educação infantil do Município de Morro Agudo/SP com brinquedos pedagógicos, recreativos e lúdicos, essenciais ao desenvolvimento integral das crianças matriculadas em creches e pré-escolas da rede municipal de ensino.

O levantamento de mercado realizado evidenciou que a **aquisição centralizada anual pela Secretaria Municipal de Educação**, mediante procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, constitui a solução técnica e economicamente mais vantajosa, possibilitando padronização dos itens, economia de escala, ampliação da competitividade, melhor planejamento orçamentário e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Verificou-se, ainda, que os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos relacionados à realidade da rede municipal de ensino, ao número de unidades escolares infantis, ao quantitativo estimado de alunos atendidos, às necessidades pedagógicas da educação infantil e ao desgaste natural dos brinquedos decorrente do uso coletivo e contínuo, estando amparados por memória de cálculo e levantamento administrativo realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Também restou demonstrado que os padrões de qualidade exigidos, os critérios de segurança, as exigências de conformidade normativa, a metodologia de pesquisa de preços adotada, as medidas mitigadoras de impactos ambientais e a ausência de necessidade de manutenção ou assistência técnica especializada mostram-se proporcionais, adequados e compatíveis com a natureza dos bens a serem adquiridos.

Sob a ótica da eficiência administrativa, a contratação permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assegurando maior racionalização dos gastos públicos, redução de aquisições fragmentadas, recomposição planejada dos materiais lúdico-pedagógicos e continuidade das atividades escolares voltadas ao desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social das crianças.

Assim, **manifesta-se favoravelmente à realização da contratação**, por entender que a solução proposta atende satisfatoriamente à necessidade administrativa identificada, apresenta viabilidade técnica e econômica, observa os princípios da Administração Pública e se mostra plenamente adequada à promoção de uma educação infantil de qualidade no âmbito do Município de Morro Agudo/SP.

Morro Agudo/SP, 12 de agosto de 2.026.

Equipe de planejamento:

RENATO MOTTA CHAVES
Diretor de Assuntos Administrativos

NORMA ALESSANDRA DE CASTRO
Responsável pela Secretaria Municipal de Educação

JORGE LUIZ COGNETTI JUNIOR
Assessor Pedagógico

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
E

A Prefeitura Municipal de Morro Agudo, por meio do(a) Setor de Licitações e Despesas, com sede no(a) Praça Martinico Prado, nº 1626, Centro, na cidade de Morro Agudo-SP, CEP 14.640-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.345.899/0001-12, neste ato representado(a) pelo(a) Chefe do Executivo. Sr. Leandro Cesar Silva Valadares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 6.453, de 29 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a aquisição de brinquedos para unidades escolares infantis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2. O Termo de Referência;

1.2. [O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];

1.2. A Proposta do CONTRATADO;

1.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.6. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo - máximo de um ano]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

OU

5.2. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de XXXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de XXXXXXXX;

8.1. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

11.2. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

13.6. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.13. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.13. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

Declaração Unificada

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:.....CEP:

Telefone:.....Fax:.....

CNPJ n.º.....Inscrição Estadual:.....

E-mail:.....

A

PREFEITURA DE MORRO AGUDO PRAÇA MARTINICO PRADO,N.º1626

A/C– PREGOEIRO (A)

MORROAGUDO–SP.

Ref.: Pregão Eletrônico n.º xxx/xxxx

A empresa....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º , inscrição estadual n.º....., com sede (endereço completo), no Município de.....,representada pelo seu (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social),.....(nacionalidade),.....(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º.....e do CPF.n.º....., residente e domiciliado na(endereço completo), na cidade de , atendendo as formalidades constantes do edital completo do pregão eletrônico n.º xxx/xxxx, da Prefeitura de Morro Agudo, Estado de São Paulo, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. não existem fatos supervenientes impeditivos à sua participação na presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE (se a empresa não possuir papel timbrado, descrever como abaixo)

Razão Social:

CNPJ n.º:

Telefone:

Endereço:

Insc.Estadual n.º:

Fax:

Cidade:

DECLARAÇÃO ME/EPP

Eu, (nome completo), inscrito no CPF sob n.º, representante legal da empresa (razão social), com sede na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, DECLARO sob as penas da Lei, que a mesma é considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na referida Lei; e também que no exercício anterior ao da presente licitação, a empresa não obteve faturamento bruto superior aos limites previstos no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaro, ainda, estar ciente de que, não apresentando a documentação para comprovação da regularidade fiscal, conforme determina a referida legislação, poderei sofrer as sanções previstas em lei e neste edital.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

Nome

CPF

Cargo

ANEXO VI

Proposta de Preços

(A Empresa deverá apresentar os seguintes dados em papel timbrado)

Razão Social:

Endereço:.....

Cidade:..... Estado:..... CEP:

Telefone:..... Fax:.....

CNPJ n.º..... Inscrição Estadual:.....

E-mail:.....

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DE MORRO AGUDO

PRAÇA MARTINICO PRADO, Nº 1626

A/C– PREGOEIRO (A)

MORRO AGUDO–SP.

Referência: Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx

Prezados Senhores,

Após analisarmos, minuciosamente, o edital e seus anexos, e tomamos conhecimentos de suas condições e obrigações, apresentamos a seguinte proposta:

COTA PRINCIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1	CAVALO DE BORRACHA UPA UPA - PULA BRINQUEDO CRIANÇA CORES AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO. MUSICAL COM LUZ BORRACHA RESISTENTE INFLÁVEL. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 7 ANOS OU ATÉ 60 KGS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X CAVALINHO UPA UPA GRANDE MUSICAL COM LUZES. MATERIAL: VINIL ATÓXICO DE ALTA DENSIDADE (MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA A CRIANÇA). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UNIDADE
2	BOLINHAS PLÁSTICAS COLORIDAS - (AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE). COMPONENTES: 100 UNIDADES. ATÓXICO. 70MM.		PACOTE
3	CAMINHÃO DE BRINQUEDO TIPO CEGONHEIRO - ACOMPANHADO DE 04 VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, RESISTENTE E ATÓXICO, DESTINADOS AO USO INFANTIL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CONJUNTO COMPOSTO POR 01 CAMINHÃO TIPO CEGONHEIRO E 04 VEÍCULOS TIPO PICK-UP REMOVÍVEIS; • MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, NÃO RECICLADO, RESISTENTE A IMPACTOS E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; • ACABAMENTO SEGURO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, COM PEÇAS DE DIMENSÕES ADEQUADAS PARA EVITAR RISCO DE INGESTÃO; • CORES VARIADAS EM PADRÃO INFANTIL (PODENDO INCLUIR CORES PRIMÁRIAS); • PRODUTO FORNECIDO NOVO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PRÓPRIA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; • CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, COM SELO AFIXADO NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES).		UNIDADE
4	KIT COZINHA INFANTIL - 31 PCS PANELINHAS ACESSÓRIOS SORTIDOS FABRICADOS EM PLÁSTICO, ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: COLHERZINHA, PANELINHAS, XÍCARAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.		KIT

5	PISCINA DE BOLINHAS - PISCINA FABRICADA EM MATERIAL PVC PNEUMÁTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMADO REDONDO, LISA, INFLÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO 1M, ALTURA 25CM, CAPACIDADE DE 100 LITROS, CORES VARIADAS. AS BOLINHAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO COM SISTEMA EMBORRACHADO, NÃO AMASSA, QUANDO PRESSIONADA ELA VOLTA AO FORMATO ORIGINAL, RESISTENTE, ANTI QUEBRA, NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 7 CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 BOLINHAS DE CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL). DEVERÁ SER FORNECIDO BOMBA MANUAL, 100% ADEQUADO AO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.		UNIDADE
6	BANCADA DE FERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO. IDADE RECOMENDADA: À PARTIR DE 3 ANOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 46 X 36 X 76,5 CM. MULTICOLOR. ITENS QUE ACOMPANHAM: 1 MARTELO, 1 ALICATE, 1 SERROTE, 1 ESQUADRO, 1 MORÇA, 1 CHAVE GRIFO, 1 CHAVE INGLESA, 1 CHAVE PHILIPS, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE CANHÃO, 1 SUPORTE DE CHAVES, 1 BANDEJA PEQUENA, 14 PARAFUSOS E PORCAS PLÁSTICAS, 8 GANCHOS PLÁSTICOS, 1 CARRINHO FORMULA DIDÁTICO PARA MONTAR / DESMONTAR, 1 BANCADA / MALETA, 1 BANDEJA INTERMEDIÁRIA E 8 BASTÕES (PÉS DA BANCADA). COM CERTIFICAÇÃO IMETRO.		KIT
7	CONJUNTO ANIMAIS - MATERIAL: VINIL, MULTICOLOR. COMPONENTES: 12 ANIMAIS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO ENTRE 9 E 15 CM IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.		KIT
8	CONJUNTO DINOSSAUROS - MATERIAL: VINIL, MULTICOLOR. COMPONENTES: 8 PÇS. ALTURAXLARGURA: 15CM X 8CM.		KIT
9	KIT APARELHOS DE USO MÉDICO - MATERIAL: PLÁSTICO. QUANTIDADE: 11 ITENS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARELHOS E PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA SIMULAR TRATAMENTO		KIT
10	BONECA BEBÊ TERNURA - NEGRA – CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 25CM DE ALTURA, PESO MÍNIMO: 700 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: CABEÇA, MÃOS E PÉS EM VINIL ATÓXICO, CORPO FOFINHO EM TECIDO E ENCHIMENTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA, 01 MAMADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.		UNIDADE
11	BONECA BEBÊ TERNURA - BRANCA - CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 25CM DE ALTURA, PESO MÍNIMO: 700 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: CABEÇA, MÃOS E PÉS EM VINIL ATÓXICO, CORPO FOFINHO EM TECIDO E ENCHIMENTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA, 01 MAMADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.		UNIDADE
12	BLOCOS DE MONTAR – CONJUNTO 300 PEÇAS – FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE BLOCOS DE MONTAR EDUCATIVOS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE E ATÓXICO, EM DIVERSAS CORES, DESTINADOS AO USO INFANTIL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CONJUNTO DE 120 PEÇAS DE FORMATOS VARIADOS, COM SISTEMA DE ENCAIXE FIRME E SEGURO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; • PEÇAS COM DIMENSÕES ADEQUADAS AO MANUSEIO POR CRIANÇAS, NÃO CARACTERIZANDO PEÇAS PEQUENAS PASSÍVEIS DE INGESTÃO; • SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO FREQUENTE; • PRODUTO ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE PVC, COM COSTURAS REFORÇADAS, BORDAS EM VIVO E ALÇA EM NYLON, PERMITINDO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES);		KIT
13	TECLADO MUSICAL - COR: DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: BOTÕES COM SONS DE ANIMAIS. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 17CM X 28CM.		UNIDADE
14	BRINQUEDO FRUTINHAS E LEGUMES PARA CORTE – JOGO CONTENDO NO MÍNIMO 08 (OITO) FRUTAS E LEGUMES, 1 (UMA) FACA DE BRINQUEDO E 1 (UMA) TÁBUA DE CORTES; AS FRUTAS E LEGUMES DEVERÃO SER DIVIDIDAS EM DUAS OU MAIS PARTES E POSSUIR UM VELCRO QUE UNA AS PARTES, SEPARANDO-AS COM A FACA SIMULANDO O CORTE, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO.		UNIDADE

15	CONJUNTO DE CARRINHOS - MATERIAL: PLÁSTICO E METAL. MULTICOLOR. COMPONENTES: 5 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 5 X 12 X 28 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE)		KIT
16	CABANA INFANTIL – ESTILO IGLU - MULTICOLOR. DIMENSÕES: 90CM DE ALTURA X 1.5M DE COMPRIMENTO X 1.5M DE LARGURA. • MATERIAL CONFECCIONADO EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM REFORÇO EM DIO DE AÇO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, QUE PERMITA FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM; • ESTRUTURA DOBRÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • ACABAMENTO SEGURO, SEM PEÇAS DESTACÁVEIS DE PEQUENO PORTE QUE POSSAM OFERECER RISCO ÀS CRIANÇAS; • BORDAS COM COSTURA REFORÇADA E PORTEÇÃO PARA EVITAR EXPOSIÇÃO DIRETA DO FIO DE AÇO; • PRODUTO QUE DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A BRINQUEDOS INFANTIS (INMETRO/ABNT). O FORNECIMENTO DEVERÁ SER DE PRODUTO NOVO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRONTO PARA USO.		UNIDADE
17	CASINHA DE BRINQUEDO INFANTIL FABRICADA TOTALMENTE EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, ATÓXICO, INCLUINDO TELHADOS, PAREDES, PISOS, JANELAS. NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 82 CM DE ALTURA, 57 CM DE LARGURA. MULTICOLOR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.		UNIDADE
18	BARRACA PLAYGROUND INFANTIL 5 EM 1 – FORNECIMENTO DE CONJUNTO INFANTIL TIPO “TOCA” MODELO 5 EM 1, COMPOSTO POR: 01 TÚNEL: DIMENSÕES APROXIMADAS 48X48X111 CM; 01 BARRACA QUADRADA: DIMENSÕES APROXIMADAS 77X77X83CM; 01 PISCINA DE BOLINHAS: DIMENSÕES APROXIMADAS 120X120X75 CM (BOLINHAS INCLUSAS); CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA TOTAL MONTADA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320X320X100 CM; • MATERIAL CONFECCIONADO EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM REFORÇO EM DIO DE AÇO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, QUE PERMITA FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM; • ESTRUTURA DOBRÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • ACABAMENTO SEGURO, SEM PEÇAS DESTACÁVEIS DE PEQUENO PORTE QUE POSSAM OFERECER RISCO ÀS CRIANÇAS; • BORDAS COM COSTURA REFORÇADA E PORTEÇÃO PARA EVITAR EXPOSIÇÃO DIRETA DO FIO DE AÇO; • PRODUTO QUE DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A BRINQUEDOS INFANTIS (INMETRO/ABNT). O FORNECIMENTO DEVERÁ SER DE PRODUTO NOVO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRONTO PARA USO.		UNIDADE
19	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS - FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, DESTINADOS AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CONJUNTO COMPOSTO POR 10 FANTOCHES: JACARÉ, MACACO, ELEFANTE, LEÃO, TARTARUGA, GIRAFA, ARARA, SAPO, LOBO E TUCANO; • DIMENSÕES APROXIMADAS: 280 MM DE ALTURA CADA FANTOCHE; • MATERIAL: FELTRO ATÓXICO DE ALTA GRAMATURA (MÍNIMO 2 MM), COM CORES FIRMES, RESISTENTES À LAVAGEM, SEM DESBOTAMENTO; • CONFECCIONADOS COM BOCA ARTICULADA, POSSIBILITANDO SIMULAÇÃO DE FALA; • COSTURA REFORÇADA, COM ACABAMENTO INTERNO QUE IMPEÇA SOLTURA DE PARTES OU FIBRAS; • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU COLETIVA, PROTEGIDA CONTRA UMIDADE E POEIRA; • PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES).		CONJUNTO

20	COZINHA INFANTIL - FORNECIMENTO DE COZINHA INFANTIL TIPO BRINQUEDO EDUCATIVO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, RESISTENTE E ATÓXICO, DESTINADA AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES LÚDICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA PRINCIPAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; • INCLUI LOUÇAS E ACESSÓRIOS (PANELAS, UTENSÍLIOS E PRATOS, NO MÍNIMO 10 PEÇAS); • DIMENSÕES APROXIMADAS DA COZINHA MONTADA: 62 CM (ALTURA) X 28 CM (LARGURA) X 58 CM (PROFUNDIDADE); • PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 1,39 KG; • ACABAMENTO SEGURO, SEM ARESTAS CORTANTES, REBARBAS OU PEÇAS SOLTAS; • PEÇAS DE DIMENSÕES ADEQUADAS AO USO INFANTIL, NÃO CARACTERIZANDO PEÇAS PEQUENAS PASSÍVEIS DE INGESTÃO; • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES). • MARCA/MODELO DE REF.: XALINGO E/OU CALESITA E/OU MAGIC TOYS IGUAL OU SUPERIOR.		UNIDADE
21	CUBO DE ATIVIDADES SENSORIAIS ESTILO MONTESSORIANO - FORNECIMENTO DE CUBO DE ATIVIDADES SENSORIAIS ESTILO MONTESSORIANO, CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO E SENSORIAL DE CRIANÇAS EM AMBIENTE ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • MATERIAL: MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, COM PINTURA E/OU IMPRESSÃO EM POLICROMIA ATÓXICA; • DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM (COMPRIMENTO) X 35 CM (LARGURA) X 40 CM (ALTURA); • ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS E LIXADOS, SEM REBARBAS, FARPAS OU ARESTAS CORTANTES; • ATIVIDADES INTEGRADAS: DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 05 ELEMENTOS SENSORIAIS DISTINTOS, COMO TEXTURAS VARIADAS, FECHADURAS, BOTÕES, ENGRENAGENS, CHAVES OU SIMILARES, FIXADOS DE FORMA SEGURA E FIRME AO CUBO; • FIXAÇÃO: TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER PRESOS COM FERRAGENS EMBUTIDAS OU PARAFUSOS PROTEGIDOS, SEM RISCO DE SOLTURA OU ACIDENTES; • PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE AO USO FREQUENTE EM AMBIENTE ESCOLAR; • CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES).		UNIDADE
22	KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO ARAMADO G, PRANCHA SELEÇÃO, XILOFONE E CUBO DE ENCAIXE -FORNECIMENTO DE KIT DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS CONFECCIONADOS EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ATÓXICA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E MUSICALIZAÇÃO INFANTIL. COMPOSIÇÃO DO KIT: • 01 BRINQUEDO ARAMADO TAMANHO G (DIMENSÕES APROXIMADAS: 33 X 20 X 20 CM); • 01 PRANCHA DE SELEÇÃO (BASE EM MDF DE DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 X 14 CM); • 01 XILOFONE INFANTIL EM MDF, COM TIRAS DE MADEIRA MEDINDO ENTRE 2,5 X 19 CM (MAIOR) E 2,5 X 13,5 CM (MENOR); • 01 CUBO DE ENCAIXE EM MDF (DIMENSÕES APROXIMADAS: CUBO MAIOR 4 X 8 X 8 CM E CUBO MENOR 3 X 3 X 3 CM). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, COM PINTURA OU IMPRESSÃO POLICROMÁTICA ATÓXICA; • CORES VARIADAS EM PADRÃO INFANTIL, RESISTENTES AO USO E À LAVAGEM; • ACABAMENTO SEGURO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM FARPAS, REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; • TODAS AS PEÇAS DEVEM SER ATOXICAS, ANTIFÚNGICAS E LAVÁVEIS; • FIXAÇÃO FIRME E SEGURA DOS ARAMES, TECLAS E PEÇAS DE ENCAIXE, SEM RISCO DE SOLTURA; • INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS; • PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES). CONDIÇÕES GERAIS: • O KIT DEVE SER ENTREGUE NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		KIT
23	KIT MONTESSORI CLASSIFICAÇÃO DE CORES- FORNECIMENTO DE KIT PEDAGÓGICO ESTILO MONTESSORI PARA ATIVIDADES DE CONTAGEM, CLASSIFICAÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: • 36 ANIMAIS (ESPÉCIES VARIADAS: LEÃO, ELEFANTE, OVELHA, HIPOPÓTAMO, VACA E RINOCERONTE), EM CORES DISTINTAS E VARIADAS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, RESISTENTE E LIVRE DE FALATOS; •		KIT

	06 TIGELAS PARA CLASSIFICAÇÃO POR CORES, CONFECCIONADAS EM PP ATÓXICO, RESISTENTES E LAVÁVEIS; • 02 PINÇAS PLÁSTICAS EM PP RESISTENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS; • 01 BALDE OU RECIPIENTE RÍGIDO COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTO DO CONJUNTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • TODAS AS PEÇAS DEVEM SER ATÓXICAS, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, COM ACABAMENTO ARREDONDADO; • DIMENSÕES MÍNIMAS DAS PEÇAS: 3 CM EM SUA MENOR MEDIDA (PARA EVITAR RISCO DE INGESTÃO ACIDENTAL POR CRIANÇAS PEQUENAS); • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE; • PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DE BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES). CONDIÇÕES GERAIS: • O KIT DEVE SER ENTREGUE NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		
24	GANGORRA NHOCA INFANTIL - FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO DE EXTREMA RESISTÊNCIA E GRANDE DURABILIDADE, ALÇAS PARA SEGURAR AS MÃOZINHAS E APOIOS PARA OS PEZINHOS, COM UMA CARINHA MUITO SIMPÁTICA, BOQUINHA E OLHINHOS, CORES E FORMATOS VARIADOS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 80 CM X 24 CM X 46 CM; PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 2KG; PESO MÍNIMO SUPORTADO: 60 KG, AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA E INDICADAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.		UNIDADE
25	KIT TATAME COM 20 PEÇAS COLORIDAS - FABRICADAS EM EVA DE ALTA QUALIDADE, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO, MONTAGEM DE ENCAIXE RÁPIDO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E 1CM DE ESPESSURA POR PLACA, MULTICOLOR. AS 20 PLACAS AO SEREM ENCAIXADAS DEVERÃO FORMAR 05 METROS QUADRADOS NO TOTAL.		KIT
26	DOMINÓ DE ALFABETO – JOGO DOMINÓ DE ALFABETO DE A A Z. COM 28 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARMAZENADO EM UMA CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA.		KIT
27	JOGO DE CARTAS UNO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: INCLUI 112 CARTAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 15CM X 15CM X 2CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 18CM X 18CM X 5CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE). MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PAPEL. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS. PARTICIPANTES: A PARTIR DE 1 PESSOA.		UNIDADE
28	ALFABETO EM EVA - TAMANHO APROXIMADO DAS LETRAS: 13CM TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: A:39XL:30CM PESO APROXIMADO: 225G TIPO DE PRODUTO: ALFABETO DIDÁTICO COM 26 PEÇAS CORES: SORTIDAS COMPOSIÇÃO: EVA.		KIT
29	KIT CONE INFANTIL - UNIDADES POR KIT: 30. CONES COM 18 CM DE ALTURA POSSIBILITAM O USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES PLANAS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS MOTORES. PRODUZIDO EM PVC ULTRA RESISTENTE QUE SUPORTA IMPACTOS CONSTANTES MANTENDO A INTEGRIDADE DA ESTRUTURA DURANTE O USO. ARGOLAS COM 11,5 CM DE DIÂMETRO INTERNO PERMITEM O ENCAIXE PRECISO NOS CONES DURANTE AS ATIVIDADES DE ARREMESSO. KIT COM 25 ARGOLAS DISTRIBUÍDAS EM 5 UNIDADES POR COR VIABILIZA A ORGANIZAÇÃO DE JOGOS DE CONTAGEM E SEPARAÇÃO. ARGOLAS COM 0,7 CM DE ESPESSURA FACILITAM A EMPUNHADURA E O MANUSEIO POR MÃOS MENORES DURANTE AS BRINCADEIRAS.		KIT
30	BAMBOLÊ - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. 60 CM DE DIÂMETRO. PESO 150GR. KIT COM 10 UNIDADES.		PACOTE
31	MESA INFANTIL - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO. ACOMPANHA 1 CADEIRA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 3 ANOS		UNIDADE
32	KIT PARA BRINCAR NA AREIA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. 6 PEÇAS. ACOMPANHA BALDE, PENEIRA, 2 FORMINHAS E 2 PAZINHAS.		KIT

COTA RESERVADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
33	CAVALO DE BORRACHA UPA UPA - PULA BRINQUEDO CRIANÇA CORES AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO. MUSICAL COM LUZ BORRACHA RESISTENTE INFLÁVEL. INDICADO PARA CRIANÇAS DE 1 A 7 ANOS OU ATÉ 60 KGS. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1X CAVALINHO UPA UPA GRANDE MUSICAL COM LUZES. MATERIAL: VINIL ATÓXICO DE ALTA DENSIDADE (MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA PARA A CRIANÇA). COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.		UNIDADE
34	BOLINHAS PLÁSTICAS COLORIDAS - (AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE). COMPONENTES: 100 UNIDADES. ATÓXICO. 70MM.		PACOTE
35	CAMINHÃO DE BRINQUEDO TIPO CEGONHEIRO - ACOMPANHADO DE 04 VEÍCULOS TIPO PICK-UP, CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, RESISTENTE E ATÓXICO, DESTINADOS AO USO INFANTIL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CONJUNTO COMPOSTO POR 01 CAMINHÃO TIPO CEGONHEIRO E 04 VEÍCULOS TIPO PICK-UP REMOVÍVEIS; • MATERIAL: POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, NÃO RECICLADO, RESISTENTE A IMPACTOS E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; • ACABAMENTO SEGURO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, COM PEÇAS DE DIMENSÕES ADEQUADAS PARA EVITAR RISCO DE INGESTÃO; • CORES VARIADAS EM PADRÃO INFANTIL (PODENDO INCLUIR CORES PRIMÁRIAS); • PRODUTO FORNECIDO NOVO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL PRÓPRIA, COM MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; • CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, COM SELO AFIXADO NO PRODUTO OU NA EMBALAGEM, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES).		UNIDADE
36	KIT COZINHA INFANTIL - 31 PCS PANELINHAS ACESSÓRIOS SORTIDOS FABRICADOS EM PLÁSTICO, ACESSÓRIOS INCLuíDOS: COLHERZINHA, PANELINHAS, XÍCARAS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.		KIT
37	PISCINA DE BOLINHAS - PISCINA FABRICADA EM MATERIAL PVC PNEUMÁTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMADO REDONDO, LISA, INFLÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: DIÂMETRO 1M, ALTURA 25CM, CAPACIDADE DE 100 LITROS, CORES VARIADAS. AS BOLINHAS DEVERÃO SER PRODUZIDAS EM MATERIAL PLÁSTICO COM SISTEMA EMBORRACHADO, NÃO AMASSA, QUANDO PRESSIONADA ELA VOLTA AO FORMATO ORIGINAL, RESISTENTE, ANTI QUEBRA, NA DIMENSÃO MÍNIMA DE 7 CM DE DIÂMETRO, ACONDICIONADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 BOLINHAS DE CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL). DEVERÁ SER FORNECIDO BOMBA MANUAL, 100% ADEQUADO AO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.		UNIDADE
38	BANCADA DE FERRAMENTAS - ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL: PLÁSTICO. IDADE RECOMENDADA: À PARTIR DE 3 ANOS. MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: 46 X 36 X 76,5 CM. MULTICOLOR. ITENS QUE ACOMPANHAM: 1 MARTELO, 1 ALICATE, 1 SERROTE, 1 ESQUADRO, 1 MORÇA, 1 CHAVE GRIFO, 1 CHAVE INGLESA, 1 CHAVE PHILIPS, 1 CHAVE DE FENDA, 1 CHAVE CANHÃO, 1 SUPORTE DE CHAVES, 1 BANDEJA PEQUENA, 14 PARAFUSOS E PORCAS PLÁSTICAS, 8 GANCHOS PLÁSTICOS, 1 CARRINHO FORMULA DIDÁTICO PARA MONTAR / DESMONTAR, 1 BANCADA / MALETA, 1 BANDEJA INTERMEDIÁRIA E 8 BASTÕES (PÉS DA BANCADA). COM CERTIFICAÇÃO IMETRO.		KIT
39	CONJUNTO ANIMAIS - MATERIAL: VINIL, MULTICOLOR. COMPONENTES: 12 ANIMAIS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO ENTRE 9 E 15 CM IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS.		KIT
40	CONJUNTO DINOSSAUROS - MATERIAL: VINIL, MULTICOLOR. COMPONENTES: 8 PÇS. ALTURAXLARGURA: 15CM X 8CM.		KIT
41	KIT APARELHOS DE USO MÉDICO - MATERIAL: PLÁSTICO. QUANTIDADE: 11 ITENS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: APARELHOS E PEÇAS/ACESSÓRIOS PARA SIMULAR TRATAMENTO		KIT
42	BONECA BEBÊ TERNURA - NEGRA – CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 25CM DE ALTURA, PESO MÍNIMO: 700 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: CABEÇA, MÃOS E PÉS EM VINIL ATÓXICO, CORPO FOFINHO EM TECIDO E ENCHIMENTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA, 01 MAMADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.		UNIDADE

43	BONECA BEBÊ TERNURA - BRANCA - CONFECCIONADA EM VINIL ATÓXICO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 25CM DE ALTURA, PESO MÍNIMO: 700 GRAMAS; COMPOSIÇÃO: CABEÇA, MÃOS E PÉS EM VINIL ATÓXICO, CORPO FOFINHO EM TECIDO E ENCHIMENTO; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BONECA, 01 MAMADEIRA. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.		UNIDADE
44	BLOCOS DE MONTAR – CONJUNTO 300 PEÇAS – FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE BLOCOS DE MONTAR EDUCATIVOS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO RESISTENTE E ATÓXICO, EM DIVERSAS CORES, DESTINADOS AO USO INFANTIL. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CONJUNTO DE 120 PEÇAS DE FORMATOS VARIADOS, COM SISTEMA DE ENCAIXE FIRME E SEGURO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; • PEÇAS COM DIMENSÕES ADEQUADAS AO MANUSEIO POR CRIANÇAS, NÃO CARACTERIZANDO PEÇAS PEQUENAS PASSÍVEIS DE INGESTÃO; • SUPERFÍCIE LISA, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, RESISTENTE AO USO FREQUENTE; • PRODUTO ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE PVC, COM COSTURAS REFORÇADAS, BORDAS EM VIVO E ALÇA EM NYLON, PERMITINDO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • O PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES);		KIT
45	TECLADO MUSICAL - COR: DIVERSAS. CARACTERÍSTICAS: BOTÕES COM SONS DE ANIMAIS. MATERIAL: PLÁSTICO. TAMANHO: 17CM X 28CM.		UNIDADE
46	BRINQUEDO FRUTINHAS E LEGUMES PARA CORTE – JOGO CONTENDO NO MÍNIMO 08 (OITO) FRUTAS E LEGUMES, 1 (UMA) FACA DE BRINQUEDO E 1 (UMA) TÁBUA DE CORTES; AS FRUTAS E LEGUMES DEVERÃO SER DIVIDIDAS EM DUAS OU MAIS PARTES E POSSUIR UM VELCRO QUE UNA AS PARTES, SEPARANDO-AS COM A FACA SIMULANDO O CORTE, COM CERTIFICAÇÃO DO IMETRO.		UNIDADE
47	CONJUNTO DE CARRINHOS - MATERIAL: PLÁSTICO E METAL. MULTICOLOR. COMPONENTES: 5 UNIDADES. DIMENSÕES APROXIMADAS: 5 X 12 X 28 (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE)		KIT
48	CABANA INFANTIL – ESTILO IGLU - MULTICOLOR. DIMENSÕES: 90CM DE ALTURA X 1.5M DE COMPRIMENTO X 1.5M DE LARGURA. • MATERIAL CONFECCIONADO EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM REFORÇO EM DIO DE AÇO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, QUE PERMITA FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM; • ESTRUTURA DOBRÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • ACABAMENTO SEGURO, SEM PEÇAS DESTACÁVEIS DE PEQUENO PORTE QUE POSSAM OFERECER RISCO ÀS CRIANÇAS; • BORDAS COM COSTURA REFORÇADA E PORTEÇÃO PARA EVITAR EXPOSIÇÃO DIRETA DO FIO DE AÇO; • PRODUTO QUE DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A BRINQUEDOS INFANTIS (INMETRO/ABNT). O FORNECIMENTO DEVERÁ SER DE PRODUTO NOVO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRONTO PARA USO.		UNIDADE
49	CASINHA DE BRINQUEDO INFANTIL FABRICADA TOTALMENTE EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, ATÓXICO, INCLUINDO TELHADOS, PAREDES, PISOS, JANELAS. NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE: 82 CM DE ALTURA, 57 CM DE LARGURA. MULTICOLOR. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.		UNIDADE

50	BARRACA PLAYGROUND INFANTIL 5 EM 1 – FORNECIMENTO DE CONJUNTO INFANTIL TIPO “TOCA” MODELO 5 EM 1, COMPOSTO POR: 01 TÚNEL: DIMENSÕES APROXIMADAS 48X48X111 CM; 01 BARRACA QUADRADA: DIMENSÕES APROXIMADAS 77X77X83CM; 01 PISCINA DE BOLINHAS: DIMENSÕES APROXIMADAS 120X120X75 CM (BOLINHAS INCLUSAS); CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA TOTAL MONTADA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 320X320X100 CM; • MATERIAL CONFECCIONADO EM POLIÉSTER RESISTENTE, COM REFORÇO EM DIO DE AÇO DE ALTA FLEXIBILIDADE E RESISTÊNCIA, QUE PERMITA FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM; • ESTRUTURA DOBRÁVEL, FACILITANDO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO; • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • ACABAMENTO SEGURO, SEM PEÇAS DESTACÁVEIS DE PEQUENO PORTE QUE POSSAM OFERECER RISCO ÀS CRIANÇAS; • BORDAS COM COSTURA REFORÇADA E PORTEÇÃO PARA EVITAR EXPOSIÇÃO DIRETA DO FIO DE AÇO; • PRODUTO QUE DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A BRINQUEDOS INFANTIS (INMETRO/ABNT). O FORNECIMENTO DEVERÁ SER DE PRODUTO NOVO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E PRONTO PARA USO.		UNIDADE
51	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS - FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, DESTINADOS AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • CONJUNTO COMPOSTO POR 10 FANTOCHES: JACARÉ, MACACO, ELEFANTE, LEÃO, TARTARUGA, GIRAFA, ARARA, SAPO, LOBO E TUCANO; • DIMENSÕES APROXIMADAS: 280 MM DE ALTURA CADA FANTOCHE; • MATERIAL: FELTRO ATÓXICO DE ALTA GRAMATURA (MÍNIMO 2 MM), COM CORES FIRMES, RESISTENTES À LAVAGEM, SEM DESBOTAMENTO; • CONFECCIONADOS COM BOCA ARTICULADA, POSSIBILITANDO SIMULAÇÃO DE FALA; • COSTURA REFORÇADA, COM ACABAMENTO INTERNO QUE IMPEÇA SOLTURA DE PARTES OU FIBRAS; • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL OU COLETIVA, PROTEGIDA CONTRA UMIDADE E POEIRA; • PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES).		CONJUNTO
52	COZINHA INFANTIL - FORNECIMENTO DE COZINHA INFANTIL TIPO BRINQUEDO EDUCATIVO, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, RESISTENTE E ATÓXICO, DESTINADA AO USO INFANTIL EM ATIVIDADES LÚDICAS. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • ESTRUTURA PRINCIPAL EM PLÁSTICO RESISTENTE, LAVÁVEL E LIVRE DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS; • INCLUI LOUÇAS E ACESSÓRIOS (PANELAS, UTENSÍLIOS E PRATOS, NO MÍNIMO 10 PEÇAS); • DIMENSÕES APROXIMADAS DA COZINHA MONTADA: 62 CM (ALTURA) X 28 CM (LARGURA) X 58 CM (PROFUNDIDADE); • PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 1,39 KG; • ACABAMENTO SEGURO, SEM ARESTAS CORTANTES, REBARBAS OU PEÇAS SOLTAS; • PEÇAS DE DIMENSÕES ADEQUADAS AO USO INFANTIL, NÃO CARACTERIZANDO PEÇAS PEQUENAS PASSÍVEIS DE INGESTÃO; • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), CONFORME NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES). • MARCA/MODELO DE REF.: XALINGO E/OU CALESITA E/OU MAGIC TOYS IGUAL OU SUPERIOR.		UNIDADE

53	CUBO DE ATIVIDADES SENSORIAIS ESTILO MONTESSORIANO - FORNECIMENTO DE CUBO DE ATIVIDADES SENSORIAIS ESTILO MONTESSORIANO, CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO E SENSORIAL DE CRIANÇAS EM AMBIENTE ESCOLAR. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: • MATERIAL: MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, COM PINTURA E/OU IMPRESSÃO EM POLICROMIA ATÓXICA; • DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM (COMPRIMENTO) X 35 CM (LARGURA) X 40 CM (ALTURA); • ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, CANTOS E BORDAS ARREDONDADOS E LIXADOS, SEM REBARBAS, FARPAS OU ARESTAS CORTANTES; • ATIVIDADES INTEGRADAS: DEVE CONTER, NO MÍNIMO, 05 ELEMENTOS SENSORIAIS DISTINTOS, COMO TEXTURAS VARIADAS, FECHADURAS, BOTÕES, ENGRENAGENS, CHAVES OU SIMILARES, FIXADOS DE FORMA SEGURA E FIRME AO CUBO; • FIXAÇÃO: TODOS OS ACESSÓRIOS DEVERÃO SER PRESOS COM FERRAGENS EMBUTIDAS OU PARAFUSOS PROTEGIDOS, SEM RISCO DE SOLTURA OU ACIDENTES; • PRODUTO LAVÁVEL, ATÓXICO, RESISTENTE AO USO FREQUENTE EM AMBIENTE ESCOLAR; • CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES).		UNIDADE
54	KIT BRINQUEDO PEDAGÓGICO ARAMADO G, PRANCHA SELEÇÃO, XILOFONE E CUBO DE ENCAIXE -FORNECIMENTO DE KIT DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS CONFECCIONADOS EM MDF DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA ATÓXICA, DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA E MUSICALIZAÇÃO INFANTIL. COMPOSIÇÃO DO KIT: • 01 BRINQUEDO ARAMADO TAMANHO G (DIMENSÕES APROXIMADAS: 33 X 20 X 20 CM); • 01 PRANCHA DE SELEÇÃO (BASE EM MDF DE DIMENSÕES APROXIMADAS: 14 X 14 CM); • 01 XILOFONE INFANTIL EM MDF, COM TIRAS DE MADEIRA MEDINDO ENTRE 2,5 X 19 CM (MAIOR) E 2,5 X 13,5 CM (MENOR); • 01 CUBO DE ENCAIXE EM MDF (DIMENSÕES APROXIMADAS: CUBO MAIOR 4 X 8 X 8 CM E CUBO MENOR 3 X 3 X 3 CM). CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • MDF COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM, COM PINTURA OU IMPRESSÃO POLICROMÁTICA ATÓXICA; • CORES VARIADAS EM PADRÃO INFANTIL, RESISTENTES AO USO E À LAVAGEM; • ACABAMENTO SEGURO, COM BORDAS ARREDONDADAS, SEM FARPAS, REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; • TODAS AS PEÇAS DEVEM SER ATÓXICAS, ANTIFÚNGICAS E LAVÁVEIS; • FIXAÇÃO FIRME E SEGURA DOS ARAMES, TECLAS E PEÇAS DE ENCAIXE, SEM RISCO DE SOLTURA; • INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS; • PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA PARA BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES). CONDIÇÕES GERAIS: • O KIT DEVE SER ENTREGUE NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM CONJUNTO, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		KIT
55	KIT MONTESSORI CLASSIFICAÇÃO DE CORES- FORNECIMENTO DE KIT PEDAGÓGICO ESTILO MONTESSORI PARA ATIVIDADES DE CONTAGEM, CLASSIFICAÇÃO E COORDENAÇÃO MOTORA, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E LAVÁVEL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA DO KIT: • 36 ANIMAIS (ESPÉCIES VARIADAS: LEÃO, ELEFANTE, OVELHA, HIPOPÓTAMO, VACA E RINOCERONTE), EM CORES DISTINTAS E VARIADAS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) VIRGEM, RESISTENTE E LIVRE DE FALATOS; • 06 TIGELAS PARA CLASSIFICAÇÃO POR CORES, CONFECCIONADAS EM PP ATÓXICO, RESISTENTES E LAVÁVEIS; • 02 PINÇAS PLÁSTICAS EM PP RESISTENTE, COM BORDAS ARREDONDADAS; • 01 BALDE OU RECIPIENTE RÍGIDO COM TAMPA, PARA ARMAZENAMENTO DO CONJUNTO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: • TODAS AS PEÇAS DEVEM SER ATÓXICAS, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES, COM ACABAMENTO ARREDONDADO; • DIMENSÕES MÍNIMAS DAS PEÇAS: 3 CM EM SUA MENOR MEDIDA (PARA EVITAR RISCO DE INGESTÃO ACIDENTAL POR CRIANÇAS PEQUENAS); • PRODUTO LAVÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; • INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE; • PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO (SELO DE CONFORMIDADE), EM ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA DE BRINQUEDOS (ABNT NBR NM 300/2002 E ALTERAÇÕES). CONDIÇÕES GERAIS: • O KIT DEVE SER ENTREGUE NOVO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ACOMPANHADO DE MANUAL EM PORTUGUÊS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.		KIT

56	GANGORRA NHOCA INFANTIL - FABRICADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO DE EXTREMA RESISTÊNCIA E GRANDE DURABILIDADE, ALÇAS PARA SEGURAR AS MÃOZINHAS E APOIOS PARA OS PEZINHOS, COM UMA CARINHA MUITO SIMPÁTICA, BOQUINHA E OLHINHOS, CORES E FORMATOS VARIADOS, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS: 80 CM X 24 CM X 46 CM; PESO MÍNIMO DO PRODUTO: 2KG; PESO MÍNIMO SUPORTADO: 60 KG, AS CORES SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA E INDICADAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER CERTIFICADO DO INMETRO.		UNIDADE
57	KIT TATAME COM 20 PEÇAS COLORIDAS - FABRICADAS EM EVA DE ALTA QUALIDADE, ANTIDERRAPANTE, ATÓXICO, LAVÁVEL, ISOLAMENTO TÉRMICO, MONTAGEM DE ENCAIXE RÁPIDO, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E 1CM DE ESPESSURA POR PLACA, MULTICOLOR. AS 20 PLACAS AO SEREM ENCAIXADAS DEVERÃO FORMAR 05 METROS QUADRADOS NO TOTAL.		KIT
58	DOMINÓ DE ALFABETO – JOGO DOMINÓ DE ALFABETO DE A A Z. COM 28 PEÇAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA E ARMAZENADO EM UMA CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA.		KIT
59	JOGO DE CARTAS UNO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: INCLUI 112 CARTAS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 15CM X 15CM X 2CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE). DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 18CM X 18CM X 5CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO/PROFUNDIDADE). MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PAPEL. IDADE MÍNIMA RECOMENDADA: A PARTIR DE 7 ANOS. PARTICIPANTES: A PARTIR DE 1 PESSOA.		UNIDADE
60	ALFABETO EM EVA - TAMANHO APROXIMADO DAS LETRAS: 13CM TAMANHO APROXIMADO DA EMBALAGEM: A:39XL:30CM PESO APROXIMADO: 225G TIPO DE PRODUTO: ALFABETO DIDÁTICO COM 26 PEÇAS CORES: SORTIDAS COMPOSIÇÃO: EVA.		KIT
61	KIT CONE INFANTIL - UNIDADES POR KIT: 30. CONES COM 18 CM DE ALTURA POSSIBILITAM O USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES PLANAS PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIOS MOTORES. PRODUZIDO EM PVC ULTRA RESISTENTE QUE SUPORTA IMPACTOS CONSTANTES MANTENDO A INTEGRIDADE DA ESTRUTURA DURANTE O USO. ARGOLAS COM 11,5 CM DE DIÂMETRO INTERNO PERMITEM O ENCAIXE PRECISO NOS CONES DURANTE AS ATIVIDADES DE ARREMESSO. KIT COM 25 ARGOLAS DISTRIBUÍDAS EM 5 UNIDADES POR COR VIABILIZA A ORGANIZAÇÃO DE JOGOS DE CONTAGEM E SEPARAÇÃO. ARGOLAS COM 0,7 CM DE ESPESSURA FACILITAM A EMPUNHADURA E O MANUSEIO POR MÃOS MENORES DURANTE AS BRINCADEIRAS.		KIT
62	BAMBOLE - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. 60 CM DE DIÂMETRO. PESO 150GR. KIT COM 10 UNIDADES.		PACOTE
63	MESA INFANTIL - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO. ACOMPANHA 1 CADEIRA. RECOMENDADO PARA CRIANÇAS DE 3 ANOS		UNIDADE
64	KIT PARA BRINCAR NA AREIA - CONFECCIONADO EM PLÁSTICO. 6 PEÇAS. ACOMPANHA BALDE, PENEIRA, 2 FORMINHAS E 2 PAZINHAS.		KIT

(.....descrever valor total por extenso.....)

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, BDI, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a consecução do objeto do presente certame.

Declaramos ainda, que o produto atende a todas as exigências do Termo de Referência.

Validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio das propostas.

Prazo de entrega será de _____ (_____) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

Prazo e Condições de Pagamento será de _____ (_____) dias.

Local, data, assinatura e identificação do representante legal da empresa.